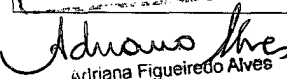




**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2023**

<b>A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO</b>	
<b>REQUISITANTE:</b> Secretaria de Educação	
<b>RESPONSÁVEL:</b> Nizael Flores de Almeida	
<b>OBJETO:</b> Pela presente vimos solicitar a abertura de Chamada Pública - objetivando a contratação de produtores e empreendedores rurais para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar provenientes da Agricultura Familiar para atender as unidades escolares desde município, conforme solicitações em anexo.	
<b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:</b> As especificações técnicas detalhadas, bem como, as quantidades necessárias estarão dispostas no Estudo Técnico Preliminar a ser realizado pela equipe responsável.	
<b>Responsável pelo Planejamento:</b> Karine Lorentz da Silva (Matrícula nº 2433-5), e Suelen Machado de Oliveira (Matrícula nº 4000-2) em conformidade com art. 3º do Decreto n. 006/2022.	
Autorizado por:  NIZAEL FLORES DE ALMEIDA Secretário de Educação	Autorizado por:  JOÃO ALFREDO DANIEZE Prefeito
Protocolado sob nº: 	Recebido em <u>12/01/2023</u>  Adriana Siqueira Lins Coordenadora de Licitação  Departamento de Planejamento

  
Adriana Figueiredo Alves  
Protocolo Geral

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

### DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 002

Proc. 02012023

Rub. 9

### DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

### ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	001.006.480	ABACATE (KG)	100	KG	100
ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	100	UN	1000
ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	100	KG	500
ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	100	KG	500
ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos					
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	100	BANDE	100
AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.					
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	100	MACO	500

ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

*Nizol*



Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 003  
Proc. 020/2023  
Rubr. 7

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 000

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	100	UN	1500
ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.					
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	100	KG	1000
ALHO CABEÇA - A GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.					
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	100	BANDE	100
AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.					
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	100	KG	1500
BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	100	KG	3000
BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.					
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	100	KG	500
BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					

Nizoul



Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 004  
Proc. n.º 201/2023  
Rub. 8

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	100	KG	1000
BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	100	KG	500
BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	100	UN	300
BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	100	KG	1500
CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.					
17	001.006.041	CENOURA (KG)	100	KG	1000
CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície					
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	100	MACO	1000
CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graduas sem manchas com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).					

*Nizal*



**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 005  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	100	UN	100
COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.					
21	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	100	MACO	1000
COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
20	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	100	UN	400
COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	100	MACO	200
ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.					
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	100	UN	100
FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.					
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	100	MACO	40

*Nival*



Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 006  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
		HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.			
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	100	KG	1000
		LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	100	KG	20
		LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas.			
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	100	KG	500
		MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.			
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	100	KG	1500
		MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.			
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	100	KG	100
		MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			

Nizal



Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 007  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 00(

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	100	MACO	50
MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.					
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	100	KG	150
MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	100	UN	1500
MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	100	KG	500
MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					
34	001.006.012	MEXERICA PONCÁ (KG)	100	KG	3000
MEXERICA PONCÁ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 ESPIGAS.	100	BANDE	400

Niquel

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 7 Data 12/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 008  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
		MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.			

36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	100	UN	100
----	-------------	----------------------------	-----	----	-----

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	100	CARTE	500
----	-------------	--	-----	-------	-----

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	100	KG	80
----	-------------	---------------------	-----	----	----

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	100	KG	400
----	-------------	-------------------	-----	----	-----

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

*Nival*





Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 009  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 100

Fonte de Recurso: 55 00(

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.361.0011.2168.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	100	KG	1000
REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.					
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	100	MACO	400
RUCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.					
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	100	KG	400
TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem fermentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.					
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	100	KG	2000
TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
44	001.006.164	VAGEM (KG)	100	KG	200
VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					

Nizal



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 010  
Proc. 05/2023  
Rub. 9

Página 9 Data 12/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00025/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Nizael Flores de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. Nº: 05/2021



Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 011  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 123

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2094.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCC

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	001.006.480	ABACATE (KG)	123	KG	100
ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	123	UN	1000
ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	123	KG	500
ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	123	KG	500
ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos					
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	123	BANDE	50
AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.					
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	123	MACO	500
ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					

Nizaul



Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 012  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 123

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2094.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCC

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	123	UN	1500
ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.					
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	123	KG	1000
ALHO CABEÇA - A GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.					
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	123	BANDE	50
AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.					
10	001.006.702	BANANA MAÇA (KG) - 2	123	KG	1500
BANANA MAÇA (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	123	KG	2500
BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.					
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	123	KG	500

BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Nizal



Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 013  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 123

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2094.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCC

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	123	KG	1000
BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	123	KG	500
BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	123	UN	300
BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	123	KG	1000
CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.					
17	001.006.041	CENOURA (KG)	123	KG	1000
CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície					
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	123	MACO	1000
CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).					

*Mizal*



Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 014  
Proc. 02.0/2023  
Rub. 9

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 123

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2094.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCC

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	123	UN	50
COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.					
21	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	123	MACO	500
COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
20	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	123	UN	300
COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	123	MACO	200
ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.					
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	123	UN	100
FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.					
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	123	MACO	30

Nival

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 5 Data 12/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 015Proc. 020/2023Rub. 9

Observação:

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 123

Fonte de Recurso: 55 000

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2094.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCC

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
------	--------------	----------------------	-------	---------	------

Descrição Detalhada do Produto

HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

25	001.006.044	LARANJA PÉRA (KG)	123	KG	1000
----	-------------	-------------------	-----	----	------

LARANJA PÉRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	123	KG	20
----	-------------	------------------	-----	----	----

LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.

27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	123	KG	500
----	-------------	--------------------	-----	----	-----

MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.

28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	123	KG	1500
----	-------------	--------------------------------	-----	----	------

MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.

29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	123	KG	50
----	-------------	----------------------------	-----	----	----

MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

*Nival*



Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fis. 016  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha..... 123

Unidade..... 020501

Funcional..... 12.365.0011.2094.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 55 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			

30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	123	MACO	25
----	-------------	------------------------	-----	------	----

MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.

31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	123	KG	100
----	-------------	------------------------------	-----	----	-----

MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	123	UN	1000
----	-------------	---	-----	----	------

MELANCIA GRAUDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	123	KG	500
----	-------------	--------------------	-----	----	-----

MELAO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

34	001.006.012	MEXERICA PONCÁ (KG)	123	KG	2500
----	-------------	---------------------	-----	----	------

MEXERICA PONCÁ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS.	123	BANDE	300
----	-------------	---	-----	-------	-----

aliquid





Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 017  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

DADOS DA FICHAS

Ficha..... 123

Unidade..... 020501

Funcional..... 12.365.0011.2094.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 55 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCC

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
------	--------------	----------------------	-------	---------	------

Descrição Detalhada do Produto

MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	123	UN	100

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	123	CARTE	500

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	123	KG	40

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	123	KG	300

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

*Nizael*



Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 018  
Proc. 020/2023  
Rub. 8

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 123

Unidade.....: 020501

Funcional.....: 12.365.0011.2094.0000

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

Fonte de Recurso: 55 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESC

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	123	KG	1000
REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.					
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	123	MACO	300
RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.					
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	123	KG	100
TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.					
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	123	KG	1000
TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
44	001.006.164	VAGEM (KG)	123	KG	100
VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					

*Alzaid*



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 9 Data 12/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00042/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Nizael Flores de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. N°: 05/2021

Fls. 019  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fis. 020  
Proc. 020/2023  
Rub. 8

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha..... 126

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade..... 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional..... 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	001.006.480	ABACATE (KG)	126	KG	100
ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	126	UN	1000
ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	126	KG	500
ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	126	KG	500
ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos					
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	126	BANDE	50
AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.					
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	126	MACO	500
ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					

Nizuel

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 2 Data 12/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 021  
Proc. 020/2023  
Rub. 9**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 5500(

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	126	UN	1500
ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.					
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	126	KG	1000
ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.					
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	126	BANDE	50
AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.					
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	126	KG	1000
BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	126	KG	2500
BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.					
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	126	KG	500
BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					

Nizal



Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 0202  
Proc. 0202023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 55 00(

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	126	KG	1000

BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

14	001.006.039	BETERRABA (KG)	126	KG	500
----	-------------	----------------	-----	----	-----

BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	126	UN	400
----	-------------	---	-----	----	-----

BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	126	KG	1000
----	-------------	----------------------	-----	----	------

CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.

17	001.006.041	CENOURA (KG)	126	KG	1000
----	-------------	--------------	-----	----	------

CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície

18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	126	MACO	1000
----	-------------	---	-----	------	------

CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).

*Nizul*



Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 023

Proc. 020/2023

Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 55 000

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	126	UN	50
COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.					
21	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	126	MACO	500
COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
20	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	126	UN	300
COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	126	MACO	200
ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.					
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	126	UN	100
FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.					
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	126	MACO	30

*Nizal*



Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 024  
Proc. 0.20/2023  
Rub. 8

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 55 000

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
------	--------------	----------------------	-------	---------	------

Descrição Detalhada do Produto

HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	126	KG	1000
----	-------------	-------------------	-----	----	------

LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	126	KG	20
----	-------------	------------------	-----	----	----

LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.

27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	126	KG	500
----	-------------	--------------------	-----	----	-----

MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.

28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	126	KG	1000
----	-------------	--------------------------------	-----	----	------

MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.

29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	126	KG	100
----	-------------	----------------------------	-----	----	-----

MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

*Handwritten signature*





Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Fls. 025  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	126	MACO	25
MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.					
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	126	KG	150
MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.					
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	126	UN	1000
MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	126	KG	500
MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					
34	001.006.012	MEXERICA PONCÃ (KG)	126	KG	2000
MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.					
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS.	126	BANDE	300

Nizol

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ: 03.501.541/0001-91

Página 7 Data 12/01/2023

Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 026  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 55 000

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
------	--------------	----------------------	-------	---------	------

Descrição Detalhada do Produto

MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÃO INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	126	UN	100

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	126	CARTE	500

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	126	KG	60

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	126	KG	300

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

*Nizal*



Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fls. 027  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 126

Fonte de Recurso: 55 001

Unidade.....: 020501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional.....: 12.365.0011.2096.0000

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Catec. Econ.: 3.3.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
Descrição Detalhada do Produto					
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	126	KG	1000
REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.					
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	126	MACO	300
RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.					
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	126	KG	100
TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.					
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	126	KG	2000
TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
44	001.006.164	VAGEM (KG)	126	KG	200

VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

*Nizal*



Solicitação de Materiais / Serviços 00043/23

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Responsável:

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o PI

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro de Custo: 14 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Observação:

Nizael Flores de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. Nº: 05/2023

Fls. 028  
Proc. 0201/2023  
Rub. 9



TEMA ESTRATÉGICO: **Desenvolvimento e Direito à cidade**  
 OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Educação - Mais cidadania nas escolas**

**Programa:**  
**0011 - Educação de Qualidade**

**Objetivo:**  
 Promover a reorganização curricular e a ampliação das ações pedagógicas, qualificando os profissionais em educação possibilitando o direito a uma aprendizagem significativa e de qualidade; integrar as escolas aos processos socializadores envolvendo práticas de desenvolvimento humano capazes de aprimorar a construção de projetos de vida.

**Público Alvo:**  
 Cidadãos

<b>Tipo:</b> Finalístico	<b>Horizonte Temporal:</b> Contínuo
-----------------------------	--

Origem	Valores R\$			
	2022	2023	2024	2025
<b>Município</b>	38.757.000,00	43.765.767,00	45.522.806,93	46.960.048,08
<b>Estado</b>	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00
<b>União</b>	3.502.000,00	3.502.000,00	3.502.000,00	3.502.000,00
<b>Outros</b>	23.293.000,00	23.769.073,00	24.022.029,00	24.228.827,00
<b>Financiamento</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	65.774.000,00	71.258.840,00	73.268.835,93	74.912.875,08

Fls. 029  
 Proc. 020/2023  
 Rub. 9

Fis. 030  
Proc. 020/2023  
Rubro 8

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0090	<b>Gestão Escolar Compartilhada</b>  Envolver o secretário e toda a equipe técnica e pedagógica da secretaria de forma organizada, democrática e participativa para juntamente com as escolas, gerir os recursos recebidos de forma transparente e efetiva, traçando soluções e aprimorando a organização e o funcionamento das mesmas.	NO	Educação aprimorada	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0091	<b>Escolas Modelo</b>  Construir cinco escolas na área do campo, objetivando a extinção do ensino multisseriado, disponibilizando acesso a internet e proporcionando aos moradores locais a utilização das mesmas como áreas de lazer, esporte e cultura	P	Escola construída	Unidade	2022	<b>Fis. 031</b> <b>Proc. 020/2023</b>	1.500.000,00
					2023	<b>Rub. 9</b>	1.500.000,00
					2024		1.500.000,00
					2025		1.500.000,00
0092	<b>Escola Padrão</b>  Permitir que os profissionais em educação participem da elaboração do projeto de construção de uma escola modulada, num amplo espaço público da área urbana e que permita sua ampliação face o aumento da demanda de alunos.	P	Escola construída	Unidade	2022		2.000.000,00
					2023		2.000.000,00
					2024		2.000.000,00
					2025		2.000.000,00
0093	<b>Valorização e formação dos profissionais em educação</b>  Fortalecer, apoiar, estimular e capacitar os profissionais em educação como forma de qualificação e melhoria na carreira, propiciando salários dignos e compatíveis com a categoria	A	Servidores capacitados	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0094	<b>Rede Municipal de Ensino</b>  Dotar as escolas municipais de infraestrutura necessária, disponibilizando internet e equipamentos capazes de trazer maior qualidade do ambiente escolar (sala de aula), bem como incentivar a prática de esportiva, e criar escolas-polo regionalizadas de maneira a diminuir o tempo de percurso do transporte escolar.	A	Escolas em funcionamento	Unidade	2022		2.607.000,00
					2023		3.043.600,00
					2024		3.169.315,24
					2025		3.272.090,48

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0095	<b>Biblioteca Municipal</b>  Formalizar convênio com o SESI, para utilização de sua biblioteca, bem como criar bibliotecas junto as unidades escolares existentes, disponibilizando internet gratuita aos usuários e ampliação dos acervos bibliográficos.	NO	Biblioteca em funcionamento	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0096	<b>Universalização da Merenda Escolar</b>  Criar uma cozinha piloto com a finalidade de universalização da merenda escolar e criação de Kit's diferenciados de acordo com as necessidades dos estudantes das áreas urbana e do campo.	A	Alunos atendidos	Unidade	2022		3.500.000,00
					2023		3.807.870,00
					2024		3.918.319,81
					2025		4.008.615,21
<b>Fis. 032</b> <b>Proc. 020/2023</b> <b>Rub. 9</b>							
0097	<b>Educação em Tempo Integral</b>  Implementar gradualmente na rede municipal de ensino, por meio da participação do corpo docente, do Conselho de Educação e dos pais dos alunos escolas de tempo integral, com a finalidade de desenvolver o ensino público municipal.	NO	??	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0098	<b>Plano Municipal de Educação</b>  Realizar simulados semelhantes ao IDEB (Prova Brasil) nas escolas municipais, criando por lei específica, incentivos (14º e 15º salários) para os professores e equipes pedagógicas, quando os alunos atingirem as metas projetadas.	A	Simulado realizado	Unidade	2022		1.000.000,00
					2023		1.000.000,00
					2024		1.000.000,00
					2025		1.000.000,00
0099	<b>Educação Inclusiva</b>  Garantir acesso aos alunos portadores de necessidades especiais ao sistema regular de ensino, adequando suas instalações às normas vigentes de acessibilidade	P	Escola Adequada	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00



Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0101	<b>Rede Municipal de Creches</b>  Atender as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, matriculadas nas creches, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		4.275.000,00
					2023		4.853.138,00
					2024		5.054.057,39
					2025		5.218.314,26
0102	<b>Rede Municipal de Ensino Pré-escolar</b>  Atender aos alunos matriculados na Pré-escola, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		4.790.000,00
					2023		5.411.655,00
					2024		5.635.697,51
					2025		5.818.857,68
			<b>Fis. 033</b>				
			<b>Proc. 020/2023</b>				
			<b>Rub. 9</b>				
0103	<b>Rede Municipal de Ensino Fundamental</b>  Atender aos alunos matriculados no ensino fundamental, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		10.382.000,00
					2023		11.367.729,00
					2024		11.838.352,98
					2025		12.223.099,45
0104	<b>Rede Municipal de Ensino EJA</b>  Atender aos alunos matriculados no sistema de Educação de Jovens e Adultos, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0105	<b>Transporte Escolar de Qualidade</b>  Promover a renovação e manutenção da frota de veículos escolares, garantindo segurança e qualidade no transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados nos diversos níveis de ensino das áreas urbanas e do campo no município.	A	Serviços	Unidade	2022		13.450.000,00
					2023		15.528.775,00
					2024		16.154.064,00
					2025		16.666.071,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0110	<b>Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%</b>  Atender as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, matriculadas nas creches, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		3.370.000,00
					2023		3.654.765,00
					2024		3.806.072,00
					2025		3.929.769,00
0111	<b>Rede Municipal de Creches - FUNDEB 30%</b>  Atender as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, matriculadas nas creches, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		610.000,00
					2023		610.000,00
					2024		610.000,00
					2025		610.000,00
0112	<b>Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 70%</b>  Atender aos alunos matriculados na Pré-escola, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		2.264.000,00
					2023		2.455.308,00
					2024		2.556.957,00
					2025		2.640.058,00
0113	<b>Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 30%</b>  Atender aos alunos matriculados na Pré-escola, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		426.000,00
					2023		426.000,00
					2024		426.000,00
					2025		426.000,00
0114	<b>Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>  Atender aos alunos matriculados no ensino fundamental, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		12.660.000,00
					2023		12.660.000,00
					2024		12.660.000,00
					2025		12.660.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0115	<b>Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b> Atender aos alunos matriculados no ensino fundamental, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		2.640.000,00
					2023		2.640.000,00
					2024		2.640.000,00
					2025		2.640.000,00

Fls. 035  
 Proc. 02012023  
 Rub. 8

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Fls. 036  
Proc. 020/2022  
Rub. 9

*“Institui normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”*

**GUIOMAR SOARES DOS SANTOS**, Prefeita em exercício de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei nº. 8.666/1993,

**DECRETA**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo Único.** Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV – obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

**Art. 3º** Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

**Art. 4º** Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

**Parágrafo Único.** As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

**Art. 5º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

**Art. 6º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Fls. 038  
Proc. 020/2022  
Rub. g

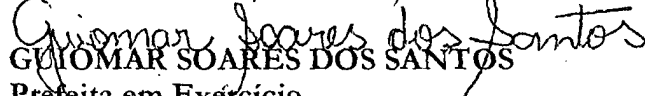
§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

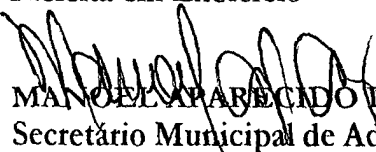
§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

  
GUIOMAR SOARES DOS SANTOS  
Prefeita em Exercício

  
MANOEL APARECIDO DOS ANJOS  
Secretário Municipal de Administração e Governo



# DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

MUNICÍPIO DE  
RIBAS DO RIO  
PARDO:035015410  
00191

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE RIBAS DO  
RIO  
PARDO:03501541000191  
Dados: 2022.01.16 14:22:49  
-04'00'

Município de Ribas do Rio Pardo  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725  
Centro - CEP 79180-000  
Ouvidoria: 67 9 9606-1175  
diribas@ribasdoripardo.ms.gov.br  
licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br  
Ano II - Edição N° 214  
Segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

“Instituí normas para o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

**GUIOMAR SOARES DOS SANTOS, Prefeita em exercício** de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts 3º, III, da Lei n°. 10.520/2002 e no art. 6º, IX c/c o art. 7º e o art. 15, § 7º, II, da Lei n°. 8.666/1993,

### DECRETA

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre os procedimentos de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a serem realizados pelas secretarias solicitantes em conjunto com a equipe de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo Único.** Subordinam-se ao disposto neste decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

Fls. 039  
Proc. 02012023  
Kub.g

I - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

II - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I deste artigo;

III - estudo técnico preliminar (ETP): o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

IV - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

V - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade intelectual ou material, de interesse da Administração Pública;

VI - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei n°. 5.194/1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência (TR): documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares para a modalidade de licitação denominada “pregão”.

**Art. 3º** Os órgãos solicitantes deverão expedir atos indicando no mínimo 1 (um) servidor público responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), que poderá, no caso de aquisições realizadas conjuntamente – através de sistema de registro de preços ou não –, ser efetivadas por 1 (um) ou mais servidores lotados em unidades distintas, que se juntarão aos servidores lotados no órgão de planejamento da gestão, Nome: Adriana Siqueira Lins, Matrícula n. 226-1 e outros, formando a equipe multidisciplinar.

**Art. 4º** Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) serão previamente submetidos à aprovação do Secretário Municipal juntamente com o termo de referência, sendo ambos essenciais para a abertura de procedimento administrativo.

**Parágrafo Único.** As informações e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade exclusiva dos órgãos solicitantes e da equipe multidisciplinar e deverão ser assinados pelos servidores previamente indicados.

**Art. 5º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é obrigatório em todos os processos administrativos, exceto:

I – nas contratações enquadradas nos arts. 17, 24, 25 da Lei nº. 8.666/1993, as quais devem seguir os procedimentos previstos no art. 26 da referida lei, em especial o parágrafo único.

**Parágrafo Único.** Nas hipóteses de dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá constar do processo a análise da contratação anterior a fim de serem definidas as unidades e as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, nos termos do art. 15, §7º, II, da Lei nº. 8.666/1993 e do art. 3º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

**Art. 6º** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - levantamento de valores referenciais, através da última contratação realizada pelo município ou de outro método que permita verificar os preços de mercado, quando for necessário para identificar a melhor solução, de acordo com o inciso V;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – possíveis impactos ambientais; e

XIII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

Fis. 040  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



§ 1º Nas aquisições de bens e serviços comuns, quando houver apenas uma única solução ao problema a ser resolvido, os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, III, IV, VIII, X, XII e XIII do presente artigo, sendo dispensável o cumprimento dos demais incisos.

§ 2º O Órgão solicitante deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o §1º deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, que poderá expedir normas complementares.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS 14 de janeiro de 2022.

**GUIOMAR SOARES DOS SANTOS**

Prefeita em Exercício

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**

Secretário Municipal de Administração e Governo

Fis. 041  
Proc. 02012023  
Rub. 9

**BOLETIM**

**BOLETIM DIÁRIO DA TESOUREARIA**

**13/01/2022**

**PREFEITURA**

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.145,53
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	3.148,06
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	3.145,54
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	3.019.966,80
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	511.151,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	794.918,24
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	339.867,13
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	29,41
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	2.446.798,47
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	1.158.006,95
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	443.747,62
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	916.913,94
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	1.844.247,02
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	312.302,72
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	48.271,55
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	37.593,10
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	356.870,22
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	192,41
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.134.493,66
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	219.749,66
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	12.079.945,09
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.377,31
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	3.035.513,58
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	508.014,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	311,37
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**LEGISLAÇÃO:** O presente Estudo Técnico Preliminar considerará os seguintes atos normativos: Lei n. 8.666/93, Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009; Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015; Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição vem em atendimento ao artigo 14 da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde: do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar.

Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados.

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.



## 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME § 1 DO ART. 14 DA LEI N. 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, DAS DIRETRIZES DOS ART. 10 AO 32 DA RESOLUÇÃO/FNDE/ACD Nº 26/2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 2020, RESOLUÇÃO 21/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À MATÉRIA, RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013/ RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 / RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08/12/2020 / RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de Contrato Administrativo.

## 4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O quantitativo previsto é o necessário para atender a merenda escolar durante o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O	KG	300

*J*

*Nizaul*

*8*

*Ali*



	transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.		
2	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	3000
3	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1500
4	ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos	KG	1500
5	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.	BANDEJ A	200
6	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	UND	1500
7	ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	UND	4500
8	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	3000



9	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas	BANDEJA A	200
10	BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	4000
11	BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	8000
12	BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1500
13	BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000
14	BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem	KG	1500

8

Nizal

J

Alu



	ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.		
15	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UND	1000
16	CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	3500
17	CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	KG	3000
18	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MÇ	3000
19	COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.	PCT	200
20	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UND	1000
21	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e	MÇ	2000

*J*

*Nizael*

*J*

*Alui*



	intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.		
22	ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	600
23	FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.	PCT	300
24	HORTELÃ (MÇ) - em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	100
25	LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000
26	LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	KG	60
27	MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação,	KG	1500

*Q*

*Nizaul*

*J*

*Almeida*



	com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.		
28	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - tipo amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade. Embalagem de 1 kg.	PCT	4000
29	MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	250
30	MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	MÇ	100
31	MARACUJÁ (KG) - de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400
32	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	3500

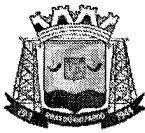
9

Nizael

Alcides

J





33	MELÃO AMARELO (KG) em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Pesando em média 1,500 a 2,500 kg.	KG	1500
34	MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	7500
35	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	BANDEJ A	1000
36	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	BANDEJ A	300
37	OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O	CARTEL A	1500

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
38	PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	180
39	REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	1000
40	REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	3000
41	RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	1000
42	TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.	KG	600



43	TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5000
44	VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	500

## 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento das aquisições de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.


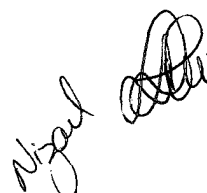

## 6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE OU ÓRGÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, tampouco para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

## 7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultra processados.

Quanto ao impacto gerado pela produção, embalagem e logística de entrega dos itens, a contratada deve observar critérios de instruções normativas relacionadas.



Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultra processados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos.

A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultra processados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultra processados devem ser evitados.

Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos da rede municipal de ensino, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.

Além disso, aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do município, fomentando a economia e garantindo também a segurança econômica dos pequenos produtores rurais do município.

Conforme fundamentação acima se considera que a contratação, é viável, além de ser necessária para a busca pela eficiência na prestação de serviços pela municipalidade em benefício da sociedade.

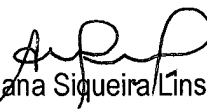
Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de janeiro de 2023.



Karine Lorentz da Silva  
Servidora da Sec. de  
Educação  
Nutricionista



Suelen Machado de Oliveira  
Servidora da Sec. de  
Educação



Adriana Siqueira Lins  
Servidora do Dep. de ETP

Aprovado por:



Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde



### ANEXO I – DOS RISCOS

Não se relacionam os riscos possivelmente associados às etapas de seleção de prestador(es), gestão de contrato(s) e execução do objeto – é preciso que o(s) setor(es) responsável(is) pela licitação/contratação e o(s) fiscal(ais) encarregado(s) do(s) contrato(s) realizem levantamento adequado.

<b>Risco 1: Planejamento Insuficiente</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixa.	<b>Impacto:</b> Alto.
<b>Prejuízo:</b> Dilação do processo de contratação, afetando a execução do objeto.	
<b>Prevenção:</b> Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	<b>Responsável:</b> Governança (Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde).
<b>Contingência:</b> Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	<b>Responsável:</b> Governança (Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde).

<b>Risco 2: Cálculo de preços inadequado</b>	
<b>Probabilidade:</b> Baixa	<b>Impacto:</b> Alto
<b>Prejuízo 1:</b> Falta de interessados em participar do processo licitatório, em decorrência de dificuldade(s) de atendimento ao objeto por estimativa de preço inferior ao praticado no mercado. <b>Prejuízo 2:</b> Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.	
<b>Prevenção:</b> Utilizar bancos de preços idôneos, compatíveis à legislação que rege os processos de licitações e contratos da Administração Pública, para cotação por item a ser contratado.	<b>Responsável:</b> Equipe técnica de planejamento e compras.
<b>Contingência:</b> Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo licitatório.	<b>Responsável:</b> Equipe técnica de planejamento e compras.





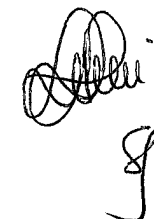
### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2. Os produtos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	300
2	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UN	3000
3	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1500
4	ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos	KG	1500
5	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.	BANDEJA	200
6	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	UND	1500



7	ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	UND	4500
8	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	3000
9	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas	BANDEJA	200
10	BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	4000
11	BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.	KG	8000
12	BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1500
13	BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de	KG	3000





PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDÓ**FLS. 057PROC. 020/2023RUB. 9

	terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.		
14	BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1500
15	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UND	1000
16	CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	3500
17	CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	KG	3000
18	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MÇ	3000
19	COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.	PCT	200
20	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UND	1000
21	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem	MÇ	2000



	ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.		
22	ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	600
23	FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.	PCT	300
24	HORTELÃ (MÇ) - em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	100
25	LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000
26	LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas	KG	60
27	MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	KG	1500

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



28	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - tipo amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade. Embalagem de 1 kg.	PCT	4000
29	MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	250
30	MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	MÇ	100
31	MARACUJÁ (KG) - de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400
32	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	UND	3500
33	MELÃO AMARELO (KG) em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Pesando em média 1,500 a 2,500 kg.	KG	1500
34	MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem	KG	7500



	ferimentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.		
35	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	BANDEJA	1000
36	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	BANDEJA	300
37	OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CARTELA	1500
38	PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	180
39	REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do	KG	1000



	aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo		
40	REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	3000
41	RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	1000
42	TOMATE CERÉJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.	KG	600
43	TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5000
44	VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	500

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição vem em atendimento ao artigo 14 da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, onde: do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do

empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, do total de recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de merenda escolar.

2.2. Além disso, a oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes deste município, tornando-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

### 3.DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

3.1. O objeto deste termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

3.2. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

3.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260



Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625

3.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

3.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

3.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- Fresco, íntegro e firme;
- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;
- Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

3.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

3.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferência no ato do recebimento.

3.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou



impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

3.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

3.12. O objeto será recebido:

3.12.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

3.12.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 4. DADOS DAS UNIDADE DE ENSINO

4.1. Os alimentos objeto deste atenderá aos alunos das unidades de ensino abaixo especificadas.

ESCOLA	ENDEREÇO DA UNIDADE	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 - Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 - Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 - Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 - Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 - Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 - São Sebastião	67 3238-1760





Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 238-3625
-------------	---	-------------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento do objeto, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela contratante;
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- c) Manter Pontualidade na entrega dos produtos para as escolas;
- d) Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- f) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do contratante;
- g) Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- h) O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor

designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o processo da Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar sob pena de inabilitação os documentos abaixo relacionados.

### 6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

6.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 6.5 deste);
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 6.5 deste);
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



#### 6.4.DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.4.1.O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- b) cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social **INSS**.
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 6.5 deste);
- g) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- h) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

#### 6.5.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEI ESPECÍFICA

6.5.1 Serão necessárias às documentações abaixo especificadas, conforme o caso, para todos os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais que apresentarem produtos nas seguintes condições:

a) **Produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

a.1) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser apresentado a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**



b) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

b.1) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.**

c) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

c.1) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, observando a validade desses documentos. **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**


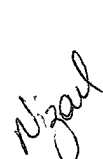


6.5.2 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

6.5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

7.2. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar).

7.3. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

7.4. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.7. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.9. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;



II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

**8.4.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.4.1.** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.





**8.5.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

**8.6.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.7.** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.8.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.



**8.9.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

**8.10** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.11** Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**8.12.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

## 9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

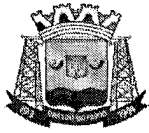
**9.1** As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações:

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Pré - Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	123
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2096.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	126
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	100
Fonte de Recurso	55000

## 10. DA VIGÊNCIA E PROPOSTA



10.1. A validade da chamada pública será por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de contrato.

**10.2. Qualquer proposta com valor superior ao estimado no preço médio será automaticamente desclassificada no item.**

### 11. FISCAL DE CONTRATO

11.1 A execução do objeto do contrato oriundo desta chamada pública será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

11.1.1 Solicitar aos produtores e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

11.1.2 Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

11.1.3 Ordenar ao contratado a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da chamada pública ou da legislação aplicável.

11.1.4 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de Janeiro 2023.

Karine Lorentz da Silva  
Servidora da Secretaria de  
Educação  
Nutricionista

Suelen de Machado de Oliveira  
Servidora da Secretaria de  
Educação

Adriana Siqueira Lins  
Servidora do Departamento de  
ETP

Aprovado por:

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 005/2021





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª
				Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena
				FEV.	MAR.	MAR.	ABR.	ABR.	MAI.	MAI.	JUN.	JUN.	JUL.
1	ABACATE	KG	150	0	50	50	0	0	0	0	0	0	50
2	ABACAXI HAWAI	UND	1500	0	300	300	0	0	300	300	0	0	300
3	ABÓBORA MADURA	KG	900	0	0	0	0	0	150	300	150	150	150
4	ABOBRINHA VERDE	KG	900	300	0	0	150	150	0	0	300	0	0
5	AÇAFRÃO DA TERRA	BANDEJA	100	0	20	20	0	0	20	20	0	20	0
6	ACELGA	UND	1.000	0	0	0	250	250	0	300	0	0	200
7	ALFACE CRESPA	UND	2.250	250	0	0	350	350	150	100	350	350	350

*Handwritten marks*

Fis. 013  
 Proc. 0201/2023  
 Rub. 9

*Handwritten signatures*



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

8	ALHO CABEÇA-GRANEL	KG	1500	0	150	200	150	200	150	200	150	200	100
9	AMORA	BANDEJA	100	0	25	25	0	0	0	0	25	25	0
10	BANANA MAÇA	KG	2000	0	0	0	500	500	0	0	500	500	0
11	BANANA NANICA	KG	4000	500	500	500	250	250	500	0	500	500	500
12	BATATA DOCE	KG	800	0	0	0	150	150	150	150	0	0	200
13	BATATA INGLESA	KG	1500	250	250	250	0	0	0	0	250	250	250
14	BETERRABA	KG	700	100	100	0	150	0	80	80	110	80	0
15	BRÓCOLIS	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	CEBOLA	KG	2.200	200	200	200	320	160	320	160	320	160	160
17	CENOURA	KG	1.500	0	200	200	100	100	150	150	200	200	200
18	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.500	150	175	175	150	150	150	150	150	150	100

8  
9

*Alizair*

*[Signature]*

Fls. 074  
Proc. 020/2023  
Rub. 8



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

19	COLORAU EM PÓ	UND	100	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	COUVE-FLOR	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	COUVE MANTEIGA	UND	1000	150	150	100	0	0	150	150	150	150	0
22	ESPINAFRE	MÇ	400	0	0	0	100	100	50	50	50	50	0
23	FEIJÃO DE CORDA	KG	150	0	50	50	0	0	0	0	0	0	50
24	HORTELÃ	MÇ	50	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0
25	LARANJA PÊRA	KG	1.500	0	0	0	100	0	650	650	50	50	0
26	LIMÃO TAITI	KG	30	0	0	0	10	0	0	10	0	10	0
27	MAMÃO FORMOSA	KG	800	0	0	0	0	0	200	200	100	150	150
28	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA	KG	2.500	0	0	0	400	350	350	400	350	350	300

Nizaul

Fls. 075  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

29	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	140	20	20	20	20	0	20	20	0	0	20
30	MANJERICÃO	MÇ	50	10	10	10	0	0	0	0	10	10	0
31	MARACUJÁ AZEDO - MADURO	KG	200	0	0	0	0	0	50	50	50	50	0
32	MELANCIA	KG	2000	0	250	250	500	0	0	0	500	500	0
33	MELÃO	KG	1.000	0	0	0	350	350	0	300	0	0	0
34	MEXERICA PONCÁ	KG	7.500	0	0	2.000	2.000	0	3.000	500	0	0	0
35	MILHO VERDE	BANDEJA	500	100	0	0	100	100	0	0	100	100	0
36	MORANGO	BANDEJA	150	25	25	25	25	0	10	10	15	15	0
37	OVO DE GALINHA C/30	CARTELA	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
38	PIMENTÃO VERDE	KG	125	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25

*Nizal*  
*[Signature]*

Fls. 076  
Proc. 0201/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

39	REPOLHO ROXO	KG	500	0	0	0	250	100	0	150	0	0	0
40	REPOLHO VERDE	KG	1500	0	0	0	250	200	250	200	250	200	150
41	RÚCULA	MÇ	500	50	50	0	0	0	150	100	0	0	150
42	TOMATE CEREJA	KG	300	0	0	0	0	100	50	50	0	50	50
43	TOMATE SALADA	KG	4.000	0	0	0	650	500	650	600	650	550	400
44	VAGEM	KG	250	0	0	0	100	0	0	0	150	0	0

*LA*  
*P*

*Nizal* *Alcui*

Fls. 027  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				Quinzena AGO.	Quinzena AGO.	Quinzena SET.	Quinzena SET.	Quinzena OUT.	Quinzena OUT.	Quinzena NOV.	Quinzena NOV.	Quinzena DEZ.	Quinzena DEZ.
1	ABACATE	KG	150	0	0	0	50	0	0	50	50	0	0
2	ABACAXI HAWAI	UND	1500	300	300	100	100	150	150	150	150	100	0
3	ABÓBORA MADURA	KG	600	0	50	50	0	250	250	0	0	0	0
4	ABOBRINHA VERDE	KG	600	0	0	150	0	0	0	150	150	150	0

Fls. 078  
Proc. 020/2023  
rubg



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

5	AÇAFRÃO DA TERRA	BANDEJA	100	15	15	0	0	20	20	15	15	0	0
6	ACELGA	UND	500	0	0	0	0	250	250	0	0	0	0
7	ALFACE CRESPA	UND	2250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	0
8	ALHO CABEÇA-GRANEL	KG	1500	150	200	150	200	150	200	150	200	100	0
9	AMORA ROXA	BANDEJA	100	25	25	0	0	0	0	25	25	0	0
10	BANANA MAÇA	KG	2000	250	250	0	0	250	250	0	500	500	0
11	BANANA NANICA	KG	4000	500	500	500	500	500	500	500	0	0	500

Nizaul

Fls. 079  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

12	BATATA DOCE	KG	700	0	150	150	0	0	0	200	200	0	0
13	BATATA INGLESA	KG	1500	250	250	0	0	250	250	250	250	0	0
14	BETERRABA	KG	800	150	50	100	100	0	0	150	150	100	0
15	BRÓCOLIS	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	CEBOLA	KG	1.300	10	10	160	160	160	160	160	160	160	160
17	CENOURA	KG	1.500	250	150	250	250	100	0	250	250	0	0
18	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.500	100	100	200	200	100	100	200	200	200	100
19	COLORAU EM PÓ	PCT	100	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

WA 0

*Nival*

*Rui*

Fls. 080  
Proc. 020/2023  
Rub. 9





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

20	COUVE-FLOR	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	COUVE MANTEIGA	UND	1000	100	100	100	100	150	150	0	0	150	150
22	ESPINAFRE	MÇ	200	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0
23	FEIJÃO DE CORDA	KG	150	50	50	0	0	0	50	0	0	0	0
24	HORTELÃ	MÇ	50	0	0	0	0	25	0	0	0	25	0
25	LARANJA PÊRA	KG	1.500	0	0	100	100	0	0	650	650	0	0
26	LIMÃO TAITI	KG	30	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0

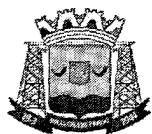
*SA*

*P*

*Nizael*

*[Signature]*

Fis. 081  
Proc. 0201/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

27	MAMÃO FORMOSA	KG	700	100	100	100	0	150	150	0	0	100	0
28	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA	KG	1.500	350	150	250	250	0	0	250	250	0	0
29	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	110	20	20	0	0	20	0	0	20	30	0
30	MAJERICÃO	MÇ	50	10	10	0	0	10	10	0	0	10	0
31	MARACUJÁ AZEDO - MADURO	KG	200	50	0	50	50	50	0	0	0	0	0
32	MELANCIA	KG	1500	0	500	0	0	0	0	500	500	0	0
33	MELÃO	KG	500	0	0	250	250	0	0	0	0	0	0

*Nizael*

*Alcides*

Fls. 082  
Proc. 020/2023  
Ruby



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

34	MEXERICA PONCÁ	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	MILHO VERDE	BANDEJA	500	100	100	100	100	0	0	100	0	0	0
36	MORANGO	BANDEJA	150	25	25	15	15	0	0	0	0	50	20
37	OVO DE GALINHA C/30	CARTELA	700	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
38	PIMENTÃO VERDE	KG	55	0	0	0	0	0	0	25	25	5	0
39	REPOLHO ROXO	KG	500	150	100	0	0	0	0	150	100	0	0
40	REPOLHO VERDE	KG	1.500	0	200	0	100	200	200	350	200	250	0

*Nizael*

*Deia*

Fig. 083  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

41	RÚCULA	MÇ	500	0	0	150	50	0	50	50	0	150	50
42	TOMATE CEREJA	KG	300	0	100	0	0	0	100	0	0	0	100
43	TOMATE SALADA	KG	1.000	0	300	0	300	0	300	0	100	0	0
44	VAGEM	KG	250	50	50	0	0	50	50	0	50	0	0

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

FIG. 084  
Proc. 020/2023  
Rub9

Assunto: **Agricultura Familiar**  
De: <compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>  
Para: <abeldamartins54@gmail.com>  
Data: 31/01/2023 08:31



- Termo de Referencia Agricultura 2023.docx (~124 KB)
- cotação Agricultura Familiar.pdf (~69 KB)

--

Bom dia,

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gabriela B. Pereira

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

Fls. 085  
Proc. 020/2023  
Rubr. g



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS PICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ: 19.456.004/0001-07

Endereço: BR. 262, KM 259,8, ZONA RURAL, REGIÃO ESTACÃO BALSAMO

Bairro:

Fones: (67) 99952-7972

Contato: ABEL DA CONCEIÇÃO MARTINS

E-mail: abeldamartins54@gmail.com

Fls. 086

Proc. 02012023

Rub. 9

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	001.006.480	ABACATE (KG)	KG	300	15,99		4.797,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTR	UN	3000	8,99		26.970,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	1500	6,39		9.585,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.							
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	1500	12,99		19.485,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos							
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	BANDE	200	8,99		1.798,00
<b>Descrição Detalhada</b> AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.							
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600	MAÇO	1500	10,29		15.435,00
<b>Descrição Detalhada</b> ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	UN	4500	3,99		17.955,00
<b>Descrição Detalhada</b> ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.							
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	3000	32,89		98.670,00
<b>Descrição Detalhada</b> ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.							
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	BANDE	200	7,99		1.598,00
<b>Descrição Detalhada</b>							

196.293,00

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor : Associação dos apicultores e agricultores familiares Ribas do Rio Pardo

CNPJ : 19.456.004/0001-07

Endereço : BR 262, Km 25,8, assentamento melodia, zona rural

Bairro : Região estação Balsamo

Fones : 67 49952 7972

Contato : Sheld da conceição martins

E-mail : sheldamartins54@gmail.com

Fls. 087

Proc. 0202023

Rub. 9

AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto inteiro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	KG	4000	13,99		55.960,00

**Descrição Detalhada**

BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	KG	8000	9,19		73.520,00

**Descrição Detalhada**

BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	KG	1500	4,59		6.885,00

**Descrição Detalhada**

BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
13	001.006.605	BATATA INGLESIA - LAVADA (KG)	KG	3000	8,49		25.470,00

**Descrição Detalhada**

BATATA INGLESIA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	KG	1500	5,75		8.625,00

**Descrição Detalhada**

BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO M UN		1000	9,19		9.190,00

**Descrição Detalhada**

BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	3500	8,39		29.365,00

**Descrição Detalhada**

CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
17	001.006.041	CENOURA (KG)	KG	3000	5,69		17.070,00

**Descrição Detalhada**

CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra

226.085,00

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: Associação dos apicultores e agricultores de Ribas do Rio PardoCNPJ: 19.456.004/0001-07Endereço: BR-262, Km 259,8 assentamento melodia, zona ruralBairro: região Estação BalsamoFones: 6799952-7932Contato: Abel da Conceição MartinsE-mail: abeldamartins94@gmail.comFls. 088Proc. 020/2022Rub. 9

as aderidos à superfície

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) -	MAÇO	3000	3,79		11.370,00

**Descrição Detalhada**

CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	UN	200	9,19		1.838,00

**Descrição Detalhada**

COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, a condicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
21	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 5	UN	1000	11,39		11.390,00

**Descrição Detalhada**

COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do a roma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidad es, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	2000	3,99		7.980,00

**Descrição Detalhada**

COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma , cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	MAÇO	600	7,99		4.794,00

**Descrição Detalhada**

ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, se m sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	UN	300	15,99		4.797,00

**Descrição Detalhada**

FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
24	001.006.286	HORTELÃ (MACO)	MAÇO	100	5,99		5,99,00

**Descrição Detalhada**

HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequad as para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	KG	3000	4,89		14.670,00

**Descrição Detalhada**

LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabo r próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, para

57.438,00



**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Fones:

E-mail:

Contato:

Fls. 089  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

sitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	KG	60	5,69		341,40
<b>Descrição Detalhada</b> LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.							
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1500	14,99		22485,00
<b>Descrição Detalhada</b> MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.							
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	4000	9,88		39520,00
<b>Descrição Detalhada</b> MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.							
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	250	7,99		1997,50
<b>Descrição Detalhada</b> MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	MAÇO	100	7,99		799,00
<b>Descrição Detalhada</b> MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1 2/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.							
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	400	27,39		10956,00
<b>Descrição Detalhada</b> MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA	KG	3500	4,99		17465,00
<b>Descrição Detalhada</b> MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.							
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	KG	1500	8,99		13485,00
<b>Descrição Detalhada</b>							

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Associação dos apicultores e agricultores familiares Ribas do Pardo  
CNPJ: 19.456.004/0001-07  
Endereço: BR 262, Km 259,8, assentamento melodia, zona rural **Fis. 090**  
Bairro: região da estação belsamo **Proc. 020/2022**  
Fones: 67 99527972 Contato: Abel da Conceição Martins **Rub. 8**  
E-mail: abeldamartins54@gmail.com

MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
34	001.006.012	MEXERICA PONCÁ (KG)	KG	7500	8,99		67.425,00

**Descrição Detalhada**

MEXERICA PONCÁ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FO BANDE	BANDE	1000	11,39		11.390,00

**Descrição Detalhada**

MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	UN	300	21,99		6.597,00

**Descrição Detalhada**

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNII CARTE	CARTE	1500	12,99		19.485,00

**Descrição Detalhada**

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	180	9,19		1.654,20

**Descrição Detalhada**

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	KG	1000	9,19		9.190,00

**Descrição Detalhada**

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	KG	3000	5,29		15.870,00

**Descrição Detalhada**

115.742,20



# MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: Associação dos apicultores e agricultores familiares de Ribas do Rio Pardo  
 CNPJ: 19.456.004/0001-07  
 Endereço: BR. 262, Km 259,8, Assentamento melodia, zona rural **Fis. 091**  
 Bairro: região estação balsamo **Proc. 020/20.**  
 Fones: 67 09952 7972 **Contato: Abel da Conceição Martins** **Rub. 9**  
 E-mail: abeldamartins74@gmail.com

REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	1000	5,25		5.250,00

#### Descrição Detalhada

RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, m aço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	KG	600	17,99		10.794,00

#### Descrição Detalhada

TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	KG	5000	10,29		51.450,00

#### Descrição Detalhada

TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
44	001.006.164	VAGEM (KG)	KG	500	23,99		11.995,00

#### Descrição Detalhada

VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

TOTAL: 782.096,10

19.456.004/0001-07

Carimbo CNPJ

Ciente ao Termo de Referência  
Assinatura e Carimbo

>>>IMPORTANTE<<<

FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.

Assunto: **Agricultura Familiar**  
De: <compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>  
Para: <amaniveira@gmail.com>  
Data: 01/02/2023 14:13



- Termo de Referencia Agricultura 2023 (1).docx (~124 KB)
- cotação Agricultura Familiar (1).pdf (~69 KB)

--

Boa Tarde,

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gabriela B. Pereira

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

Fls. 092  
Proc. 0201/2023  
Rub. 9



**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: *Marcio Rogerio de Alencar*  
CNPJ:  
Endereço: *Chácara Lavinia*  
Bairro: *Zona Rural*  
Fones:  
E-mail:

CPF 24891416866

Fls. 093

Proc. 020/202.

Rub. 9

Contato:

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	001.006.480	ABACATE (KG)	KG	300	16,00		4.800,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTR	UN	3000	8,50		25.500,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	1500	6,90		10.350,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.							
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	1500	7,80		11.700,00
<b>Descrição Detalhada</b> ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos							
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	BANDE	200	7,00		1.400,00
<b>Descrição Detalhada</b> AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.							
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600	MAÇO	1500	11,85		17.775,00
<b>Descrição Detalhada</b> ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	UN	4500	4,99		22.455,00
<b>Descrição Detalhada</b> ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.							
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	3000	28,00		84.000,00
<b>Descrição Detalhada</b> ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.							
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	BANDE	200	9,00		1.800,00
<b>Descrição Detalhada</b>							

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 094  
Proc. 020/2023  
Rub. 8

AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	KG	4000	13,00		52.000,00

**Descrição Detalhada**

BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	KG	8000	9,80		78.400,00

**Descrição Detalhada**

BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	KG	1500	5,90		8.850,00

**Descrição Detalhada**

BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	3000	7,50		22.500,00

**Descrição Detalhada**

BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	KG	1500	5,90		8.850,00

**Descrição Detalhada**

BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO M	UN	1000	9,90		9.900,00

**Descrição Detalhada**

BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	3500	9,50		33.250,00

**Descrição Detalhada**

CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
17	001.006.041	CENOURA (KG)	KG	3000	6,90		20.700,00

**Descrição Detalhada**

CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terr

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 095  
Proc. 020/2023  
Rub. 8

as aderidos à superfície

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) -	MAÇO	3000	5,30		15.900,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).							
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	UN	200	20,00		4.000,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, a condicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.							
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	2000	5,90		11.800,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
21	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 5	UN	1000	12,90		12.900,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	MAÇO	600	7,80		4.680,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.							
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	UN	300	21,00		6.300,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.							
24	001.006.286	HORTELÃ (MACO)	MAÇO	100	8,30		830,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.							
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	KG	3000	3,80		11.400,00
		<b>Descrição Detalhada</b>					
LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, para							

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 090  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

sitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	KG	60	8,90		534,00
<b>Descrição Detalhada</b> LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.							
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1500	17,00		25.500,00
<b>Descrição Detalhada</b> MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.							
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	4000	11,40		45.600,00
<b>Descrição Detalhada</b> MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.							
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	250	13,00		3.250,00
<b>Descrição Detalhada</b> MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	MAÇO	100	7,50		750,00
<b>Descrição Detalhada</b> MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem po dridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1 2/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.							
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	400	21,90		8.760,00
<b>Descrição Detalhada</b> MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDI	KG	3500	4,00		14.000,00
<b>Descrição Detalhada</b> MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.							
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	KG	1500	17,90		26.850,00
<b>Descrição Detalhada</b>							



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 097  
Proc. 020/2023  
Rubr. 9

MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
34	001.006.012	MEXERICA PONCÃ (KG)	KG	7500	<u>5,80</u>		<u>43.500,00</u>

**Descrição Detalhada**

MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	BANDE	1000	<u>12,80</u>		<u>12.800,00</u>

**Descrição Detalhada**

MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	UN	300	<u>12,00</u>		<u>3.600,00</u>

**Descrição Detalhada**

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTE	1500	<u>22,00</u>		<u>33.000,00</u>

**Descrição Detalhada**

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	180	<u>12,00</u>		<u>2.160,00</u>

**Descrição Detalhada**

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	KG	1000	<u>7,90</u>		<u>7.900,00</u>

**Descrição Detalhada**

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	KG	3000	<u>4,90</u>		<u>14.700,00</u>

**Descrição Detalhada**

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 098Proc. 020/2023Rub. 9

REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	1000	<u>5,30</u>		<u>5.300,00</u>

**Descrição Detalhada**

RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	KG	600	<u>31,00</u>		<u>18.600,00</u>

**Descrição Detalhada**

TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	KG	5000	<u>8,50</u>		<u>42.500,00</u>

**Descrição Detalhada**

TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.


Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
44	001.006.164	VAGEM (KG)	KG	500	<u>25,00</u>		<u>12.500,00</u>

**Descrição Detalhada**

VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

TOTAL: 852.179,00

Carimbo CNPJ

  
Ciente ao Termo de Referência  
Assinatura e Carimbo**>>>IMPORTANTE<<<****FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.**

Assunto: **Agricultura Familiar**  
De: <compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>  
Para: <marizaxavier9974@gmail.com>  
Data: 01/02/2023 14:53



- Termo de Referencia Agricultura 2023 (1).docx (~124 KB)
- cotação Agricultura Familiar (1).pdf (~69 KB)

--

Boa tarde,

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gabriela B. Pereira

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

Fls. 099  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: Almo Malaquias de Souza

CNPJ:

Endereço: Av. Melódica Jote 110

Bairro:

Fones:

Contato: 998639027

E-mail:

Fls. 100Proc. 020/2023Rub. 9

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	001.006.480	ABACATE (KG)	KG	300	<u>15,98</u>		<u>4.794</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTR	UN	3000	<u>8,99</u>		<u>26.970</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	1500	<u>6,98</u>		<u>10.470</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.							
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	1500	<u>10,98</u>		<u>16.470</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos							
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	BANDE	200	<u>16,90</u>		<u>3.380</u>
<b>Descrição Detalhada</b> AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.							
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600(	MAÇO	1500	<u>12,99</u>		<u>19.485</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	UN	4500	<u>4,90</u>		<u>22.050</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.							
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	3000	<u>31,90</u>		
<b>Descrição Detalhada</b> ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.							
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	BANDE	200	<u>6,00</u>		<u>1.200</u>
<b>Descrição Detalhada</b>							

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: celmo malaquias de Souza

CNPJ:

Endereço: Av. Melodia Lot 110

Bairro:

Fones:

Contato: (067) 998639027Fls. 101Proc. 020/2023Rub. 9

AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	KG	4000	<u>14,98</u>		<u>59,920</u>

**Descrição Detalhada**

BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	KG	8000	<u>8,99</u>		<u>71,920</u>

**Descrição Detalhada**

BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	KG	1500	<u>7,98</u>		<u>11,970</u>

**Descrição Detalhada**

BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	3000	<u>8,50</u>		<u>25,500</u>

**Descrição Detalhada**

BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	KG	1500	<u>5,98</u>		<u>8,970</u>

**Descrição Detalhada**

BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO	UN	1000	<u>10,98</u>		<u>10,980</u>

**Descrição Detalhada**

BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	3500	<u>9,95</u>		<u>34,825</u>

**Descrição Detalhada**

CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
17	001.006.041	CENOURA (KG)	KG	3000	<u>7,95</u>		<u>23,850</u>

**Descrição Detalhada**

CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem fermentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

Contato :

Fls. 102  
Proc. 52012029  
Rub. 9

as aderidos à superfície							
Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) -	MAÇO	3000	<u>6,50</u>		<u>19,500</u>
<u>Descrição Detalhada</u> CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graduas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).							
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	UN	200	<u>12,99</u>		<u>2,598</u>
<u>Descrição Detalhada</u> COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, a condicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.							
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	2000	<u>5,95</u>		<u>11,900</u>
<u>Descrição Detalhada</u> COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
21	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 5	UN	1000	<u>13,99</u>		<u>13,990</u>
<u>Descrição Detalhada</u> COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	MAÇO	600	<u>9,50</u>		<u>5,700</u>
<u>Descrição Detalhada</u> ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.							
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	UN	300	<u>15,90</u>		<u>4,770</u>
<u>Descrição Detalhada</u> FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.							
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	MAÇO	100	<u>8,99</u>		<u>899</u>
<u>Descrição Detalhada</u> HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.							
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	KG	3000	<u>3,99</u>		<u>11,970</u>
<u>Descrição Detalhada</u> LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, para							

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 103Proc. 020/2023Rub. 9

sitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	KG	60	8.99		539.40
<b>Descrição Detalhada</b> LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.							
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1500	15.98		23.970
<b>Descrição Detalhada</b> MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.							
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	4000	12.50		50.000
<b>Descrição Detalhada</b> MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.							
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	250	13.50		3.375
<b>Descrição Detalhada</b> MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	MAÇO	100	8.99		899
<b>Descrição Detalhada</b> MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem po dridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1 2/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.							
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	400	20.90		8.360
<b>Descrição Detalhada</b> MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDI	KG	3500	4.99		17.465
<b>Descrição Detalhada</b> MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração o uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.							
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	KG	1500	9.90		13.350
<b>Descrição Detalhada</b>							

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

Contato :

Fls. 304  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
34	001.006.012	MEXERICA PONCÁ (KG)	KG	7500	12,00		90,000

**Descrição Detalhada**

MEXERICA PONCÁ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FO	BANDE	1000	15,90		15,900

**Descrição Detalhada**

MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	UN	300	17,99		5,397

**Descrição Detalhada**

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNI	CARTE	1500	25,90		38,850

**Descrição Detalhada**

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	180	11,99		2,158,20

**Descrição Detalhada**

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	KG	1000	8,90		8,900

**Descrição Detalhada**

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	KG	3000	8,95		26,850

**Descrição Detalhada**



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor :

CNPJ :

Endereço :

Bairro :

Fones :

E-mail :

Contato :

Fls. 305  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	1000	<u>6,98</u>		<u>6.980</u>

**Descrição Detalhada**

RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	KG	600	<u>32,50</u>		<u>19.500</u>

**Descrição Detalhada**

TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	KG	5000	<u>11,99</u>		<u>59.500</u>

**Descrição Detalhada**

TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
44	001.006.164	VAGEM (KG)	KG	500	<u>26,00</u>		<u>13.000</u>

**Descrição Detalhada**

VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

TOTAL: 934.687,60

Carimbo CNPJ

*Celso Malacrinia de Souza*  
Ciente ao Termo de Referência  
Assinatura e Carimbo

**>>>IMPORTANTE<<<****FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.**

Assunto: **Agricultura Familiar**  
De <compras@ribasdoriopardo.ms.gov.br>  
Para: <roseherminia25@gmail.com>  
Data 06/02/2023 07:25

web

- Termo de Referencia Agricultura 2023 (1).docx (~124 KB)
- cotação Agricultura Familiar (1).pdf (~69 KB)

Bom dia segue em anexo o termo de referencia e cotação

Com o presente vimos solicitar de vossa empresa COTAÇÃO DE PREÇOS, segue documento anexado.

Solicitamos que a cotação seja assinada com a identificação de quem à assinou, assim como deverá ser preenchido os campos de identificação da empresa, constates no pedido de cotação.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Gabriela B. Pereira

TEL: 67- 3238-1175

RAMAL: 223

Fls. 306  
Proc. 020/2023  
Rub. 8



**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: Rose Herminia P. O MattosCNPJ: 447-199-871-20Endereço: Ass. Melodia

Bairro:

Fones: 9.92001330

Contato:

E-mail: Roseherminia95@gmail.comFls. 107Proc. 020/2023Rub. 9

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
1	001.006.480	ABACATE (KG)	KG	300	<u>16,29</u>		<u>48,870</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTR UN	UN	3000	<u>9,20</u>		<u>27,600</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	1500	<u>6,90</u>		<u>10,350</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.							
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	1500	<u>12,80</u>		<u>19,200</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos							
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G BANDE	BANDE	200	<u>10,00</u>		<u>2.000</u>
<b>Descrição Detalhada</b> AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.							
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600 MAÇO	MAÇO	1500	<u>10,45</u>		<u>15,675</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	UN	4500	<u>3,86</u>		<u>17,370</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.							
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	3000	<u>33,20</u>		<u>99,600</u>
<b>Descrição Detalhada</b> ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.							
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	BANDE	200	<u>10,00</u>		<u>2.000</u>
<b>Descrição Detalhada</b>							

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: Jose Resminio P.O. mattoCNPJ: 447.109.871-20Endereço: Ass. Imo OdioBairro: 9.92001330Fones: 9.92001330

Contato:

E-mail: JoseResminio.25@gmail.comFls. 108Proc. 020/2023Rub. 9

AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	KG	4000	<u>14,20</u>		<u>56,800</u>

**Descrição Detalhada**

BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	KG	8000	<u>10,00</u>		<u>80,000</u>

**Descrição Detalhada**

BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	KG	1500	<u>4,65</u>		<u>6,975</u>

**Descrição Detalhada**

BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	3000	<u>8,60</u>		<u>25,800</u>

**Descrição Detalhada**

BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	KG	1500	<u>5,90</u>		<u>8,850</u>

**Descrição Detalhada**

BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO M UN		1000	<u>9,50</u>		<u>9,500</u>

**Descrição Detalhada**

BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	3500	<u>8,40</u>		<u>29,400</u>

**Descrição Detalhada**

CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
17	001.006.041	CENOURA (KG)	KG	3000	<u>5,90</u>		<u>17,700</u>

**Descrição Detalhada**

CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: Dore Hermínio P. d. MattosCNPJ: 442.129.871-20Endereço: Ass. Melodia

Bairro:

Fones: 9.92001330.

Contato:

E-mail: Doreherminio-25-a-gmail-comFls. 109  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

as aderidos à superfície

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) -	MAÇO	3000	3,40		10,200

**Descrição Detalhada**

CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	UN	200	10,00		2,000

**Descrição Detalhada**

COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, a condicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
21	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 5	UN	1000	12,00		12,000

**Descrição Detalhada**

COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do a roma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidad es, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	2000	3,60		7,200

**Descrição Detalhada**

COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma , cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	MAÇO	600	7,90		4,740

**Descrição Detalhada**

ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	UN	300	16,00		4,800

**Descrição Detalhada**

FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
24	001.006.286	HORTELÃ (MACO)	MAÇO	100	6,00		600,0

**Descrição Detalhada**

HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	KG	3000	5,62		16,860

**Descrição Detalhada**

LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabo r próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, para

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: Robe Hermínia P. OmellaCNPJ: 447.199.871-20Endereço: Av. MelódicaBairro: 9.49001330Fones: 9.49001330

Contato:

E-mail: Robeherminia@5.a.gmail.comFls. 110Proc. 02012023Rub. 9

sitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	KG	60	5,80		348,00
<b>Descrição Detalhada</b> LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.							
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1500	15,10		22.650
<b>Descrição Detalhada</b> MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.							
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	4000	9,80		39.200
<b>Descrição Detalhada</b> MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.							
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	250	8,10		2.025
<b>Descrição Detalhada</b> MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	MAÇO	100	8,10		810,00
<b>Descrição Detalhada</b> MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 1 2/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.							
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	400	27,40		10.960
<b>Descrição Detalhada</b> MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.							
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA	KG	3500	4,80		16.800
<b>Descrição Detalhada</b> MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.							
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	KG	1500	9,10		13.650
<b>Descrição Detalhada</b>							

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ :03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor : Rose Herminia P. O. MattosCNPJ : 447.129.721.20Endereço : ass. melodia

Bairro :

Fones : 9.99001330

Contato :

E-mail : Roseherminio\_25\_@\_gmail\_.Com

MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
34	001.006.012	MEXERICA PONCÁ (KG)	KG	7500	9,00		67.500

**Descrição Detalhada**

MEXERICA PONCÁ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FO	BANDE	1000	11,50		11.500

**Descrição Detalhada**

MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	UN	300	23,00		6.900

**Descrição Detalhada**

MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNII	CARTE	1500	15,00		22.500

**Descrição Detalhada**

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	180	9,20		1656

**Descrição Detalhada**

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	KG	1000	9,25		9.250

**Descrição Detalhada**

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.

Fis. 111  
Proc. 02012023  
Rub. 9

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	KG	3000	5,00		15.000

**Descrição Detalhada**

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

CNPJ : 03501541/0001-91

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

**DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor : Rose Herminia P. O. MattosCNPJ : 447 129 871-20

Endereço :

Bairro : Ass. MelodiaFones : 9.9200 1330E-mail : rosaherminia25@gmail.com

Contato :

Fls. 112Proc. 020/2023Rub. 9

REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	1000	<u>6,00</u>		<u>6.000</u>

**Descrição Detalhada**

RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	KG	600	<u>17,10</u>		<u>10.260</u>

**Descrição Detalhada**

TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	KG	5000	<u>10,30</u>		<u>51.500</u>

**Descrição Detalhada**

TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

Item	Cód. Produt	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
44	001.006.164	VAGEM (KG)	KG	500	<u>25,00</u>		<u>12.500</u>

**Descrição Detalhada**

VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.

**TOTAL : 857.039,00**

Carimbo CNPJ

Rose Herminia P. O. MattosCiente ao Termo de Referência  
Assinatura e Carimbo**>>>IMPORTANTE<<<****FAVOR INCLUIR VALOR DE FRETE, IMPOSTO E QUALQUER TIPO DE DESPESA ADICIONAL NO VALOR DO PRODUTO/SERVIÇO.**



**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**Resultado da Cotação Agrupado**Fls. 113  
Proc. 0201/2023  
Rub. 9

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00103/23	Média
DESCRIÇÃO	
Agricultura Familiar	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.006.480 ABACATE (KG)	KG	300	
ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	15,98	4.794,00	
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	15,99	4.797,00	
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	16,00	4.800,00	
<b>Média</b>		<b>15,99</b>	<b>4.797,00</b>	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
2	001.006.120 ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	UN	3000	
ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	8,50	25.500,00	
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	8,99	26.970,00	
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	8,99	26.970,00	
<b>Média</b>		<b>8,83</b>	<b>26.490,00</b>	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3	001.006.430 ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	1500	
ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	6,39	9.585,00	
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	6,90	10.350,00	
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	6,90	10.350,00	
<b>Média</b>		<b>6,73</b>	<b>10.095,00</b>	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
4	001.006.596 ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	1500	
ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos				
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	10,98	16.470,00	
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	12,80	19.200,00	
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	12,99	19.485,00	
<b>Média</b>		<b>12,26</b>	<b>18.390,00</b>	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.065.013 AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G)	BANDE	200
AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.			
PROPOSTANTES		Fls. 113 Proc. 020/2023 Rub. 9	
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	7,00	1.400,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	8,99	1.798,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	10,00	2.000,00
<b>Média</b>		<b>8,66</b>	<b>1.732,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	001.006.221 ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	MAÇO	1500
ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	10,29	15.435,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	10,45	15.675,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	11,85	17.775,00
<b>Média</b>		<b>10,86</b>	<b>16.290,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	001.006.034 ALFACE CRESPA (UNIDADE)	UN	4500
ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras,			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	3,86	17.370,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	3,99	17.955,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	4,90	22.050,00
<b>Média</b>		<b>4,25</b>	<b>19.125,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	001.006.601 ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	3000
ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	28,00	84.000,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	31,90	95.700,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	32,89	98.670,00
<b>Média</b>		<b>30,93</b>	<b>92.790,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	001.065.011 AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	BANDE	200
AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem fermentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	6,00	1.200,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	7,99	1.598,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	9,00	1.800,00

<b>Média</b>		<b>7,66</b>	<b>1.532,00</b>
--------------	--	-------------	-----------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	001.006.702 BANANA MAÇÃ (KG) - 2	KG	4000
BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	13,00	52.000,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	13,99	55.960,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	14,20	56.800,00
<b>Média</b>		<b>13,73</b>	<b>54.920,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	001.006.604 BANANA NANICA (KG)	KG	8000
BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos.			
Fls. 115 Proc. 020/2023 Rub. 9			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	8,99	71.920,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	9,19	73.520,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	9,80	78.400,00
<b>Média</b>		<b>9,33</b>	<b>74.640,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	001.006.037 BATATA DOCE (KG)	KG	1500
BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	4,59	6.885,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	4,65	6.975,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	5,90	8.850,00
<b>Média</b>		<b>5,05</b>	<b>7.575,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	001.006.605 BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	3000
BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	7,50	22.500,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	8,49	25.470,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	8,50	25.500,00
<b>Média</b>		<b>8,16</b>	<b>24.480,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	001.006.039 BETERRABA (KG)	KG	1500
BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	5,75	8.625,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	5,90	8.850,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	5,90	8.850,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	5,98	8.970,00
<b>Média</b>		<b>5,88</b>	<b>8.820,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	001.006.914 BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	UN	1000
BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	9,19	9.190,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	9,50	9.500,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	9,90	9.900,00
<b>Média</b>		<b>9,53</b>	<b>9.530,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	001.006.040 CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	3500
CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	8,39	29.365,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	8,40	29.400,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	9,50	33.250,00
<b>Média</b>		<b>8,76</b>	<b>30.660,00</b>

Fis. 116  
 Proc. 020/2023  
 Rub. 9

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	001.006.041 CENOURA (KG)	KG	3000
CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem fermentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	5,69	17.070,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	5,90	17.700,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	6,90	20.700,00
<b>Média</b>		<b>6,16</b>	<b>18.480,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	001.006.184 CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	MAÇO	3000
CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graudas sem manchas com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	3,40	10.200,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	3,79	11.370,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	5,30	15.900,00

<b>Média</b>		<b>4,16</b>	<b>12.480,00</b>
--------------	--	-------------	------------------

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
19	001.065.009 COLORAU EM PÓ (500 G)	UN	200
COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.			
PROPOSTANTES		<b>Fls. 117</b> <b>Proc. 0201/2023</b> <b>Rub. 9</b>	
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	9,19	1.838,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	10,00	2.000,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	12,99	2.598,00

<b>Média</b>		<b>10,73</b>	<b>2.146,00</b>
--------------	--	--------------	-----------------

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
20	001.006.407 COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	2000
COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	3,60	7.200,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	3,99	7.980,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	5,90	11.800,00

<b>Média</b>		<b>4,50</b>	<b>9.000,00</b>
--------------	--	-------------	-----------------

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
21	001.006.308 COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	UN	1000
COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	11,39	11.390,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	12,00	12.000,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	12,90	12.900,00

<b>Média</b>		<b>12,10</b>	<b>12.100,00</b>
--------------	--	--------------	------------------

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
22	001.006.296 ESPINAFRE (MAÇO)	MAÇO	600
ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	7,80	4.680,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	7,90	4.740,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	7,99	4.794,00

<b>Média</b>		<b>7,90</b>	<b>4.740,00</b>
--------------	--	-------------	-----------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	001.065.010 FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	UN	300
FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	15,90	4.770,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	15,99	4.797,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	16,00	4.800,00
<b>Média</b>		<b>15,96</b>	<b>4.788,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	001.006.286 HORTELÃ (MAÇO)	MAÇO	100
HORTELÃ, em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	5,99	599,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	6,00	600,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	8,30	830,00
<b>Média</b>		<b>6,76</b>	<b>676,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	001.006.044 LARANJA PÊRA (KG)	KG	3000
LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	3,80	11.400,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	3,99	11.970,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	4,89	14.670,00
<b>Média</b>		<b>4,23</b>	<b>12.690,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	001.006.069 LIMÃO TAITI (KG)	KG	60
LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	5,69	341,40
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	5,80	348,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	8,90	534,00
<b>Média</b>		<b>6,80</b>	<b>408,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	001.006.070 MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1500
MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	14,99	22.485,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	15,10	22.650,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	15,98	23.970,00

**Média** 15,36 23.040,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	001.006.307 MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	4000

MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - De primeira qualidade, tipo branca/amarela, raízes cortadas, descascadas, lavadas e não fibrosa, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Sem parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas. Acondicionadas em embalagens de 1 kg.

**PROponentes**

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	9,80	39.200,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	9,88	39.520,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	11,40	45.600,00

Fis. 119  
Proc. 020/2023

**Média** 10,36 41.440,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	001.006.933 MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	250

MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a

**PROponentes**

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	7,99	1.997,50
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	8,10	2.025,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	13,00	3.250,00

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_

**Média** 9,70 2.425,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	001.065.012 MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	MAÇO	100

MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor

**PROponentes**

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	7,50	750,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	7,99	799,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	8,10	810,00

**Média** 7,86 786,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	001.006.054 MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	400

MARACUJÁ, de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão

**PROponentes**

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	20,90	8.360,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	21,90	8.760,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	27,39	10.956,00

**Média** 23,40 9.360,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	001.006.927 MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	KG	3500
MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	4,00	14.000,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	4,80	16.800,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	4,99	17.465,00
<b>Média</b>		<b>4,60</b>	<b>16.100,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
33	001.006.639 MELÃO AMARELO (KG)	KG	1500
MELÃO AMARELO (KG) de primeira qualidade, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livres de resíduos fertilizantes, c/ ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	8,99	13.485,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	9,10	13.650,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	9,90	14.850,00
<b>Média</b>		<b>9,33</b>	<b>13.995,00</b>

Fis. 520  
 Proc. 020/2023  
 Rub. 9

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	001.006.012 MEXERICA PONCÁ (KG)	KG	7500
MEXERICA PONCÁ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	5,80	43.500,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	8,99	67.425,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	9,00	67.500,00
<b>Média</b>		<b>7,93</b>	<b>59.475,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	001.006.928 MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS	BANDE	1000
MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	11,39	11.390,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	11,50	11.500,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	12,80	12.800,00
<b>Média</b>		<b>11,90</b>	<b>11.900,00</b>

Fis. \_\_\_\_\_  
 Proc. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	001.006.848 MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	UN	300
MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições			
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL



5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	12,00	3.600,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	17,99	5.397,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	21,99	6.597,00

<b>Média</b>		<b>17,33</b>	<b>5.199,00</b>
--------------	--	--------------	-----------------

PRODUTO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	001.006.572 OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTE	1500

OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no

PROponentes			
-------------	--	--	--

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	12,99	19.485,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	15,00	22.500,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	22,00	33.000,00

<b>Média</b>		<b>16,66</b>	<b>24.990,00</b>
--------------	--	--------------	------------------

PRODUTO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
38	001.006.093 PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	180

PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e

PROponentes			
-------------	--	--	--

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	9,19	1.654,20
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	9,20	1.656,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	11,99	2.158,20

<b>Média</b>		<b>10,13</b>	<b>1.823,40</b>
--------------	--	--------------	-----------------

PRODUTO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	001.006.493 REPOLHO ROXO (KG)	KG	1000

REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de

Fis. 21  
Proc. 02012023  
Rub. 9

PROponentes			
-------------	--	--	--

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	7,90	7.900,00
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	8,90	8.900,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	9,19	9.190,00

<b>Média</b>		<b>8,66</b>	<b>8.660,00</b>
--------------	--	-------------	-----------------

PRODUTO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	001.006.647 REPOLHO VERDE (KG)	KG	3000

REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tai que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação

PROponentes			
-------------	--	--	--

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	4,90	14.700,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	5,00	15.000,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	5,29	15.870,00

<b>Média</b>		<b>5,06</b>	<b>15.180,00</b>
--------------	--	-------------	------------------

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
41	001.006.262 RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	1000
RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	5,25	5.250,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	5,30	5.300,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	6,00	6.000,00
<b>Média</b>		<b>5,52</b>	<b>5.520,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
42	001.006.693 TOMATE CEREJA (KG)	KG	600
TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.			
Fls. 122 Proc. 20/2023 Rub. 9			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	17,10	10.260,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	17,99	10.794,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	31,00	18.600,00
<b>Média</b>		<b>22,03</b>	<b>13.218,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	001.006.652 TOMATE SALADA (KG)	KG	5000
TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	8,50	42.500,00
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	10,29	51.450,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	10,30	51.500,00
<b>Média</b>		<b>9,70</b>	<b>48.500,00</b>

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
44	001.006.164 VAGEM (KG)	KG	500
VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAF	23,99	11.995,00
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU	25,00	12.500,00
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	25,00	12.500,00
<b>Média</b>		<b>24,66</b>	<b>12.330,00</b>

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTANTES
8288	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA
5142	ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIAR
5620	MARCIO ROGERIO DE ABREU
9871	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS

**TOTAL R\$ 793.315,40**

Loana Cezar da Silva  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**LORENA CEZARIN DA SILVA**  
Departamento de Compras

Fls. 123  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: 00103/23

Objeto: Agricultura Familiar

Fls. 124

Proc. 020/2023

Rub. 9

**FICHAS**

Ficha: 100 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.361.0011.2168.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Centro Custo: 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	001.006.480	ABACATE (KG)	100	15,99	1.599,00
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	1.000	8,83	8.830,00
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	500	6,73	3.365,00
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	500	12,26	6.130,00
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	100	8,66	866,00
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	500	10,86	5.430,00
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	1.500	4,25	6.375,00
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	1.000	30,93	30.930,00
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	100	7,66	766,00
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	1.500	13,73	20.595,00
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	3.000	9,33	27.990,00
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	500	5,05	2.525,00
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	1.000	8,16	8.160,00
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	500	5,88	2.940,00
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	300	9,53	2.859,00
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	1.500	8,76	13.140,00
17	001.006.041	CENOURA (KG)	1.000	6,16	6.160,00
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	1.000	4,16	4.160,00
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	100	10,73	1.073,00
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	1.000	4,50	4.500,00
21	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	400	12,10	4.840,00
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	200	7,90	1.580,00
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	100	15,96	1.596,00
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	40	6,75	270,40
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	1.000	4,23	4.230,00
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	20	6,30	136,00
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	500	15,36	7.680,00
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	1.500	10,36	15.540,00
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	100	9,70	970,00
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MC)	50	7,86	393,00
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	150	23,40	3.510,00
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	1.500	4,60	6.900,00
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	500	9,33	4.665,00
34	001.006.012	MEXERICA PONCÃ (KG)	3.000	7,93	23.790,00
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS	400	11,90	4.760,00
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	100	17,33	1.733,00
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	500	16,66	8.330,00
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	80	10,13	810,40
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	400	8,66	3.464,00
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	1.000	5,06	5.060,00
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	400	5,52	2.208,00
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	400	22,03	8.812,00

Nizal

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: 00103/23

Objeto: Agricultura Familiar

**FICHAS**

Ficha: 100 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.361.0011.2168.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Centro Custo: 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	2.000	9,70	19.400,00
44	001.006.164	VAGEM (KG)	200	24,66	4.932,00

**Total Ficha 100****294.002,80**

Fls. 125  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

*Rizaul*

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Fls. 126  
Proc. 0201/2023  
Rub. 9**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**Número da Cotação: **00103/23**Objeto: **Agricultura Familiar****FICHAS**

Ficha: **123** Entidade: 1 **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**  
Unidade: **020501** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional: **12.365.0011.2094.0000** PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
Catec. Econ.: **3.3.90.30.07** GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Centro Custo: **501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Total Médio
1	001.006.480	ABACATE (KG)	100	15,99	1.599,00
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	1.000	8,83	8.830,00
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	500	6,73	3.365,00
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	500	12,26	6.130,00
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	50	8,66	433,00
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	500	10,86	5.430,00
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	1.500	4,25	6.375,00
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	1.000	30,93	30.930,00
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	50	7,66	383,00
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	1.500	13,73	20.595,00
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	2.500	9,33	23.325,00
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	500	5,05	2.525,00
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	1.000	8,16	8.160,00
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	500	5,88	2.940,00
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	300	9,53	2.859,00
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	1.000	8,76	8.760,00
17	001.006.041	CENOURA (KG)	1.000	6,16	6.160,00
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	1.000	4,16	4.160,00
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	50	10,73	536,50
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	500	4,50	2.250,00
21	001.006.308	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	300	12,10	3.630,00
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	200	7,90	1.580,00
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	100	15,96	1.596,00
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	30	6,76	202,80
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	1.000	4,23	4.230,00
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	20	6,80	136,00
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	500	15,36	7.680,00
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	1.500	10,36	15.540,00
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	50	9,70	485,00
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	25	7,86	196,50
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	100	23,40	2.340,00
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	1.000	4,60	4.600,00
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	500	9,33	4.665,00
34	001.006.012	MEXERICA PONCÃ (KG)	2.500	7,93	19.825,00
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS	300	11,90	3.570,00
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	100	17,33	1.733,00
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	500	16,66	8.330,00
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	40	10,13	405,20
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	300	8,66	2.598,00
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	1.000	5,06	5.060,00
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	300	5,52	1.656,00
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	100	22,03	2.203,00

*Nizaul*

**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: 00103/23

Objeto: Agricultura Familiar

**FICHAS**

Ficha: 123 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0011.2094.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Centro Custo: 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	1.000	9,70	9.700,00
44	001.006.164	VAGEM (KG)	100	24,66	2.466,00

**Total Ficha 123****250.173,00**

Fls. 127  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

*Nizal*

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: 00103/23

Objeto: Agricultura Familiar

Fls. 120  
Proc. 020/2023  
Rub. 9**FICHAS**

Ficha: 126 Entidade: 1 MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0011.2096.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Centro Custo: 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
1	001.006.480	ABACATE (KG)	100	15,99	1.599,00
2	001.006.120	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	1.000	8,83	8.830,00
3	001.006.430	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	500	6,73	3.365,00
4	001.006.596	ABÓBRINHA VERDE (KG)	500	12,26	6.130,00
5	001.065.013	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G	50	8,66	433,00
6	001.006.221	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	500	10,86	5.430,00
7	001.006.034	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	1.500	4,25	6.375,00
8	001.006.601	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	1.000	30,93	30.930,00
9	001.065.011	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G)	50	7,66	383,00
10	001.006.702	BANANA MAÇÃ (KG) - 2	1.000	13,73	13.730,00
11	001.006.604	BANANA NANICA (KG)	2.500	9,33	23.325,00
12	001.006.037	BATATA DOCE (KG)	500	5,05	2.525,00
13	001.006.605	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	1.000	8,16	8.160,00
14	001.006.039	BETERRABA (KG)	500	5,88	2.940,00
15	001.006.914	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G.	400	9,53	3.812,00
16	001.006.040	CEBOLA NACIONAL (KG)	1.000	8,76	8.760,00
17	001.006.041	CENOURA (KG)	1.000	6,16	6.160,00
18	001.006.184	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	1.000	4,16	4.160,00
19	001.065.009	COLORAU EM PÓ (500 G)	50	10,73	536,50
20	001.006.407	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	500	4,50	2.250,00
21	001.006.308	COUVE-FLORES (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	300	12,10	3.630,00
22	001.006.296	ESPINAFRE (MAÇO)	200	7,90	1.580,00
23	001.065.010	FEIJÃO DE CORDA (1 KG)	100	15,96	1.596,00
24	001.006.286	HORTELÃ (MAÇO)	30	6,76	202,80
25	001.006.044	LARANJA PÊRA (KG)	1.000	4,23	4.230,00
26	001.006.069	LIMÃO TAITI (KG)	20	6,80	136,00
27	001.006.070	MAMÃO FORMOSA (KG)	500	15,36	7.680,00
28	001.006.307	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	1.000	10,36	10.360,00
29	001.006.933	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	100	9,70	970,00
30	001.065.012	MANJERICÃO FRESCO (MÇ)	25	7,86	196,50
31	001.006.054	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	150	23,40	3.510,00
32	001.006.927	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA	1.000	4,60	4.600,00
33	001.006.639	MELÃO AMARELO (KG)	500	9,33	4.665,00
34	001.006.012	MEXERICA PONCÃ (KG)	2.000	7,93	15.860,00
35	001.006.928	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS	300	11,90	3.570,00
36	001.006.848	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	100	17,33	1.733,00
37	001.006.572	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	500	16,66	8.330,00
38	001.006.093	PIMENTÃO VERDE (KG)	60	10,13	607,80
39	001.006.493	REPOLHO ROXO (KG)	300	8,66	2.598,00
40	001.006.647	REPOLHO VERDE (KG)	1.000	5,06	5.060,00
41	001.006.262	RÚCULA (MAÇO)	300	5,52	1.656,00
42	001.006.693	TOMATE CEREJA (KG)	100	22,03	2.203,00

Alzair



**MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA****DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Número da Cotação: 00103/23

Objeto: Agricultura Familiar

**FICHAS**

Ficha: 126 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0011.2096.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
Catec. Econ.: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Centro Custo: 501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
43	001.006.652	TOMATE SALADA (KG)	2.000	9,70	19.400,00
44	001.006.164	VAGEM (KG)	200	24,66	4.932,00

**Total Ficha 126****249.139,60****TOTAL GERAL****793.315,40**

Solicitado por:

Setor de Compras

Data: 06/02/23

Fls. 129  
Proc. 0202023  
Rub. 8

Ordenador de Despesa:

**LORENA CEZARIN DA SILVA**  
Departamento de Compras

Nizael Flores de Almeida  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORT. Nº: 05/2021



# MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 28

Ficha Nº : **100** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.361.0011.2168.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENT

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 051 000 Fonte Recurso: 155200C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
265.000,00	32.000,00	0,00	2.775,24	294.224,76

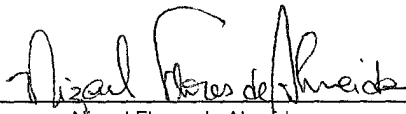
### Histórico

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - AGRICULTURA DE FAMILIAR.

VALOR DA RESERVA	<b>294.002,80</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	294.002,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	221,96

Autorizado por:

07102123

  
Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação

Fls. 130  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 29**Ficha Nº : **123** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.365.0011.2094.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 051 000 Fonte Recurso: 155200C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
58.000,00	192.500,00	0,00	0,00	250.500,00

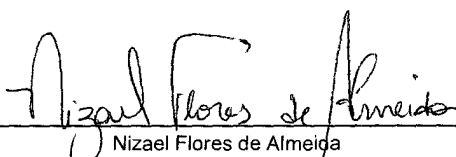
## Histórico

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR DA RESERVA	<b>250.173,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	250.173,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	327,00

Autorizado por:

07102123

  
Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação

Fls. 131  
Proc. 020/2023  
Rubrica

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2023

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 30**Ficha Nº : **126** Processo Nº :

Unidade : 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional : 12.365.0011.2096.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 051 000 Fonte Recurso: 155200C

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
111.000,00	141.000,00	0,00	2.422,54	249.577,46

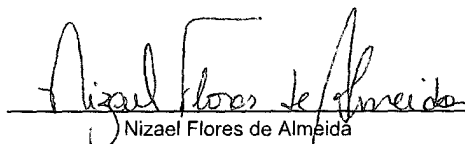
## Histórico

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - AGRICULTURA DE FAMILIAR.

VALOR DA RESERVA	<b>249.129,60</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	249.129,60
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	447,86

Autorizado por:

07/02/23

  
Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação

Fls. 130  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

**PORTARIA Nº 002/2023**

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

**João Alfredo Danieze**, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL  
Lorena Cezarin da Silva - Membro  
Everson Santos de Souza - Membro

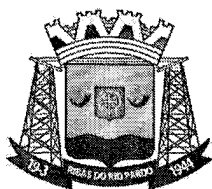
**Art. 2º.** Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL  
Suelen Machado de Oliveira - Suplente Membro  
Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

  
**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal



# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano III - Edição Nº 452 - Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2023

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Erica Jurado Fernandes - Presidente da CPL

Lorena Cezarin da Silva - Membro

Everson Santos de Souza - Membro

Fls. 134  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores:

Nilvani Souza de Paula - Suplente do Presidente da CPL

Suelen Machado de Oliveira - Suplente Membro

Taysi Florenciano Assunção Vilante - Suplente Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, 04 de janeiro de 2023.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2023

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico."

João Alfredo Danieze, Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico os servidores:



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s):** Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DE ABERTURA:** / /2023- **HORÁRIO:** h min – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

#### **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA
4. DA HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA- PROJETO DE VENDA
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
8. EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
10. DO PAGAMENTO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
14. DO FORO

*N. Joel*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com Dispensa de licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e demais normas que regem a matéria, no que couber, e nas condições deste edital.

II - Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes em sessão pública, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 002/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão atender as descrições mínimas abaixo especificadas, bem como **deverá ser adotado como preço para a Proposta – Projeto de Venda o valor constado na coluna valor unitário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO
1	ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	300	15,99
2	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e	UN	3000	8,83

*Nizael*





**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
3	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1500	6,73
4	ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos	KG	1500	12,26
5	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.	BANDEJ A	200	8,66
6	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	UND	1500	10,86
7	ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	UND	4500	4,25
8	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	3000	30,93
9	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação	BANDEJ A	200	7,66

*Alizuel*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas			
10	BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	4000	13,73
11	BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	8000	9,33
12	BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1500	5,05
13	BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000	8,16
14	BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície	KG	1500	5,88

*Mizael*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
15	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UND	1000	9,53
16	CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	3500	8,76
17	CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	KG	3000	6,16
18	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MÇ	3000	4,16
19	COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.	PCT	200	10,73
20	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UND	1000	12,10
21	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície	MÇ	2000	4,50



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
22	ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	600	7,90
23	FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.	PCT	300	15,96
24	HORTELÃ (MÇ) - em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	100	6,76
25	LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000	4,23
26	LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	KG	60	6,80



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

27	MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	KG	1500	15,36
28	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - tipo amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade. Embalagem de 1 kg.	PCT	4000	10,36
29	MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	250	9,70
30	MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	MÇ	100	7,86
31	MARACUJÁ (KG) - de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400	23,40
32	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	UND	3500	4,60



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.			
33	MELÃO AMARELO (KG) em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Pesando em média 1,500 a 2,500 kg.	KG	1500	9,33
34	MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	7500	7,93
35	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	BANDEJ A	1000	11,90
36	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	BANDEJ A	300	17,33
37	OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve	CARTEL A	1500	16,66

*Nival*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
38	PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	180	10,13
39	REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	1000	8,66
40	REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	3000	5,06
41	RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão	MÇ	1000	5,52



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.			
42	TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.	KG	600	22,03
43	TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5000	9,70
44	VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	500	24,66

1.2.1. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

- a) QUANT. = QUANTIDADE
- b) KG = QUILOS
- c) UN = UNIDADE DE MEDIDA
- d) MÇ = MAÇO

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.1.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITACAO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA**

*N. Zaul*





**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

3.1. Para participação da Chamada Pública, Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de preços (Projeto de Venda) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/202\_\_\_  
DATA DE ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/202\_\_\_  
DATA DE ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL

**4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

4.1. Para o processo da Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar sob pena de inabilitação os documentos abaixo relacionados.

4.1.1. Os documentos de habilitação relacionados neste processo deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope). Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

**4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):**

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme

*Nizuel*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

previsto no item 4.5 deste);

e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (MODELO ANEXO IV).

#### **4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (MODELO ANEXO IV).

#### **4.4. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- b) cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social **INSS**.
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);

*Nival*

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

- g) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, (MODELO ANEXO IV).
- h) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (MODELO ANEXO V).

**4.5. OCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEI ESPECÍFICA**

4.5.1 Serão necessárias às documentações abaixo especificadas, conforme o caso, para todos os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais que apresentarem produtos nas seguintes condições:

a) **Produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

a.1) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser apresentado a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**

b) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

b.1) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.**

c) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

c.1) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**

4.5.2 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

4.5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

**5. DA PROPOSTA- PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais deverão apresentar a proposta-Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no anexo I.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.3. Não serão aceitos preços diferentes dos mencionados no subitem 1.2.**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.1. No dia, horário e local designado neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes autorizados no procedimento, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. As documentações dos envelopes serão analisadas pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

os interessados.

6.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes autorizados.

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8. EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE**

8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

8.2. O cronograma de entrega, especificado no anexo VI deste edital, deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

8.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260

*Mizael*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

Vicente Ferreira		
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625

8.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

8.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

8.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- Fresco, íntegro e firme;
- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;
- Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

8.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

8.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

responsável que realizou a conferência no ato do recebimento.

8.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

8.12. O objeto será recebido:

8.12.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

8.12.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Pré - Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	123
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação

*Nival*





**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

Funcional	12.365.0011.2096.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	126
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	100
Fonte de Recurso	55000

9.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

10.2. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar).

10.3. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

10.4. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

10.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

10.7. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

10.9. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

*Nizaul*



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. 155  
PROC. 020/2023  
RUB. 8

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

II – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

11.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

11.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da

*Nizaul*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório.

12.2. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Tanto a impugnação quanto o recurso, caso haja, deverá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

13.3.1. Caberá aos contratados a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, e da Lei 8.666/1993.

13.5. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 31 da Resolução 06/2020/FNDE

13.6. É facultado ao município a realização de vistorias nas propriedades fornecedoras.

13.7. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**14. DOS ANEXOS**

14.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- Anexo I Modelo de Proposta (Projeto de Venda: Grupos Formais - Grupos Informais - Fornecedores Individuais)
- Anexo II Minuta do Contrato;
- Anexo III Dados das Unidade de Ensino;
- Anexo IV Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria;
- Anexo V Declaração de Responsabilidade Limite de Venda.
- Anexo VI Cronograma de Entrega.

*Nizaul*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 158  
PROC. 020/2023  
RUB. 9

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do presente processo, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, de de 2023.  
Secretário de Educação

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Local e Data:				
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	

*Nival*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II - FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. Nº CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**IV - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Local e Data:		
Nome do Representante do Grupo Informal	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Nº CPF Representante do Grupo Informal
Nome do Agricultor Fornecedor do Grupo Informal	Assinatura do Agricultor	Nº CPF do Agricultor

*Nizal*





PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 161

PROC. 020/2023

RUB. 9

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° /2023**  
**PROCESSO N°020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº /2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

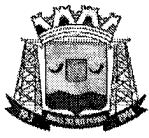
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
--	------

*Nizoul*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO Nº 2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATANTE, E \_\_\_\_\_ NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou produtor individual) endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DAP n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato de execução de forma direta, mediante os termos que seguem:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está fundamentado nas disposições: da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2023, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023 conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá da Contratante o valor de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	-------	-------------



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

				UNITÁRIO	
VALOR TOTAL R\$					

2.2. No valor do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Contratante com nenhuma responsabilidade solidária com a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

3.1. A Vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

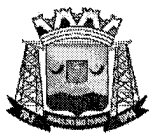
4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

4.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro	67 3238-3166

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	São João	
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625

4.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

4.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;

*nlizaul*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

4.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferência no ato do recebimento.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

4.12. O objeto será recebido:

4.12.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.12.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

(LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de fornecedor individual e grupo informal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Tratando-se de grupo formal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.3. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.4. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avançadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE DE VENDA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

6.1.1. Caberá ao contratado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Pré - Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	123
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2096.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	126
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	100
Fonte de Recurso	55000

6.3. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente

*Nival*





**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

*Nizaul*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento do objeto, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela contratante;
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, entregues no prazo, local e condições estipuladas no processo;
- c) Manter pontualidade na entrega dos produtos para as escolas;
- d) Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- f) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do contratante;
- g) Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- h) O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

*Nizaul*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

*Nizal*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE**

10.1. O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

*Nizant*



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ribas do Rio Pardo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**FLS. 175PROC. 020/2023RUB. 8

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III**  
**DADOS DAS UNIDADE DE ENSINO**

ESCOLA	ENDEREÇO DA UNIDADE	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 238-3625



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, e DAP física nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(GRUPOS FORMAIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem  
esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_  
Local, data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Nizaul*





**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**  
**PROCESSO Nº 020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_ Local, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Nizuel*

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO VI -CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª
				Quinzena FEV.	Quinzena MAR.	Quinzena MAR.	Quinzena ABR.	Quinzena ABR.	Quinzena MAI.	Quinzena MAI.	Quinzena JUN.	Quinzena JUN.	Quinzena JUL.
1	ABACATE	KG	150	0	50	50	0	0	0	0	0	0	50
2	ABACAXI HAWAI	UND	1500	0	300	300	0	0	300	300	0	0	300
3	ABÓBORA MADURA	KG	900	0	0	0	0	0	150	300	150	150	150
4	ABOBRINHA VERDE	KG	900	300	0	0	150	150	0	0	300	0	0
5	AÇAFRÃO DA TERRA	BANDEJA	100	0	20	20	0	0	20	20	0	20	0
6	ACELGA	UND	1.000	0	0	0	250	250	0	300	0	0	200

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

7	ALFACE CRESPA	UND	2.250	250	0	0	350	350	150	100	350	350	350
8	ALHO CABEÇA-GRANEL	KG	1500	0	150	200	150	200	150	200	150	200	100
9	AMORA	BANDEJA	100	0	25	25	0	0	0	0	25	25	0
10	BANANA MAÇA	KG	2000	0	0	0	500	500	0	0	500	500	0
11	BANANA NANICA	KG	4000	500	500	500	250	250	500	0	500	500	500
12	BATATA DOCE	KG	800	0	0	0	150	150	150	150	0	0	200
13	BATATA INGLESA	KG	1500	250	250	250	0	0	0	0	250	250	250
14	BETERRABA	KG	700	100	100	0	150	0	80	80	110	80	0
15	BRÓCOLIS	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	CEBOLA	KG	2.200	200	200	200	320	160	320	160	320	160	160

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

17	CENOURA	KG	1.500	0	200	200	100	100	150	150	200	200	200
18	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.500	150	175	175	150	150	150	150	150	150	100
19	COLORAU EM PÓ	UND	100	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	COUVE-FLOR	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	COUVE MANTEIGA	UND	1000	150	150	100	0	0	150	150	150	150	0
22	ESPINAFRE	MÇ	400	0	0	0	100	100	50	50	50	50	0
23	FEIJÃO DE CORDA	KG	150	0	50	50	0	0	0	0	0	0	50
24	HORTELÃ	MÇ	50	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0
25	LARANJA PÊRA	KG	1.500	0	0	0	100	0	650	650	50	50	0



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

26	LIMÃO TAITI	KG	30	0	0	0	10	0	0	10	0	10	0
27	MAMÃO FORMOSA	KG	800	0	0	0	0	0	200	200	100	150	150
28	MANDIOCA RAIZ – SEM CASCA	KG	2.500	0	0	0	400	350	350	400	350	350	300
29	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	140	20	20	20	20	0	20	20	0	0	20
30	MANJERICÃO	MÇ	50	10	10	10	0	0	0	0	10	10	0
31	MARACUJÁ AZEDO – MADURO	KG	200	0	0	0	0	0	50	50	50	50	0
32	MELANCIA	KG	2000	0	250	250	500	0	0	0	500	500	0

*Nizal*

Fls. 181  
Proc. 020/2023  
Rib. 8

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

33	MELÃO	KG	1.000	0	0	0	350	350	0	300	0	0	0
34	MEXERICA PONCÃ	KG	7.500	0	0	2.000	2.000	0	3.000	500	0	0	0
35	MILHO VERDE	BANDEJA	500	100	0	0	100	100	0	0	100	100	0
36	MORANGO	BANDEJA	150	25	25	25	25	0	10	10	15	15	0
37	OVO DE GALINHA C/30	CARTELA	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
38	PIMENTÃO VERDE	KG	125	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25
39	REPOLHO ROXO	KG	500	0	0	0	250	100	0	150	0	0	0
40	REPOLHO VERDE	KG	1500	0	0	0	250	200	250	200	250	200	150
41	RÚCULA	MÇ	500	50	50	0	0	0	150	100	0	0	150
42	TOMATE CEREJA	KG	300	0	0	0	0	100	50	50	0	50	50
43	TOMATE SALADA	KG	4.000	0	0	0	650	500	650	600	650	550	400
44	VAGEM	KG	250	0	0	0	100	0	0	0	150	0	0

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				Quinzena AGO.	Quinzena AGO.	Quinzena SET.	Quinzena SET.	Quinzena OUT.	Quinzena OUT.	Quinzena NOV.	Quinzena NOV.	Quinzena DEZ.	Quinzena DEZ.
1	ABACATE	KG	150	0	0	0	50	0	0	50	50	0	0
2	ABACAXI HAWAI	UND	1500	300	300	100	100	150	150	150	150	100	0
3	ABÓBORA MADURA	KG	600	0	50	50	0	250	250	0	0	0	0
4	ABOBRINHA VERDE	KG	600	0	0	150	0	0	0	150	150	150	0
5	AÇAFRÃO DA TERRA	BANDEJA	100	15	15	0	0	20	20	15	15	0	0
6	ACELGA	UND	500	0	0	0	0	250	250	0	0	0	0



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

7	ALFACE CRESPA	UND	2250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	0
8	ALHO CABEÇA-GRANEL	KG	1500	150	200	150	200	150	200	150	200	100	0
9	AMORA ROXA	BANDEJA	100	25	25	0	0	0	0	25	25	0	0
10	BANANA MAÇA	KG	2000	250	250	0	0	250	250	0	500	500	0
11	BANANA NANICA	KG	4000	500	500	500	500	500	500	500	0	0	500
12	BATATA DOCE	KG	700	0	150	150	0	0	0	200	200	0	0
13	BATATA INGLESIA	KG	1500	250	250	0	0	250	250	250	250	0	0
14	BETERRABA	KG	800	150	50	100	100	0	0	150	150	100	0
15	BRÓCOLIS	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	CEBOLA	KG	1.300	10	10	160	160	160	160	160	160	160	160

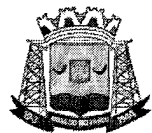
*Nizal*

Fls. 184  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

17	CENOURA	KG	1.500	250	150	250	250	100	0	250	250	0	0
18	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.500	100	100	200	200	100	100	200	200	200	100
19	COLORAU EM PÓ	PCT	100	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	COUVE-FLOR	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	COUVE MANTEIGA	UND	1000	100	100	100	100	150	150	0	0	150	150
22	ESPINAFRE	MÇ	200	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0
23	FEIJÃO DE CORDA	KG	150	50	50	0	0	0	50	0	0	0	0
24	HORTELÃ	MÇ	50	0	0	0	0	25	0	0	0	25	0
25	LARANJA PÊRA	KG	1.500	0	0	100	100	0	0	650	650	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDÓ**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

26	LIMÃO TAITI	KG	30	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0
27	MAMÃO FORMOSA	KG	700	100	100	100	0	150	150	0	0	100	0
28	MANDIOCA RAIZ – SEM CASCA	KG	1.500	350	150	250	250	0	0	250	250	0	0
29	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	110	20	20	0	0	20	0	0	20	30	0
30	MAJERICÃO	MÇ	50	10	10	0	0	10	10	0	0	10	0
31	MARACUJÁ AZEDO – MADURO	KG	200	50	0	50	50	50	0	0	0	0	0
32	MELANCIA	KG	1500	0	500	0	0	0	0	500	500	0	0
33	MELÃO	KG	500	0	0	250	250	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000  
Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

*Nizal*

*186*  
*020/2023*



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**MINUTA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº /2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

34	MEXERICA PONCÃ	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	MILHO VERDE	BANDEJA	500	100	100	100	100	0	0	100	0	0	0
36	MORANGO	BANDEJA	150	25	25	15	15	0	0	0	0	50	20
37	OVO DE GALINHA C/30	CARTELA	700	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
38	PIMENTÃO VERDE	KG	55	0	0	0	0	0	0	25	25	5	0
39	REPOLHO ROXO	KG	500	150	100	0	0	0	0	150	100	0	0
40	REPOLHO VERDE	KG	1.500	0	200	0	100	200	200	350	200	250	0
41	RÚCULA	MÇ	500	0	0	150	50	0	50	50	0	150	50
42	TOMATE CEREJA	KG	300	0	100	0	0	0	100	0	0	0	100
43	TOMATE SALADA	KG	1.000	0	300	0	300	0	300	0	100	0	0
44	VAGEM	KG	250	50	50	0	0	50	50	0	50	0	0

*Nizal*

Fls. 157  
Proc. 020/2023

Ribas do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 2023.

DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Com a presente vimos solicitar Parecer Jurídico com vistas a análise da minuta de Chamada Pública e seus anexos referente Processo Licitatório nº 020/2023.

Atenciosamente,



Dianacris Aparecida Capecchi Conceição  
Coordenadoria de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

Parecer Jurídico nº 0148/2.023-PAM/RRP/MS

Processo Licitatório n. 020/2023 – Chamada Pública

Assunto: Comissão de Licitação

Fls. 189  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93. RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES E ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009.**

## **I - RELATÓRIO**

Cuida-se da análise pertinente à solicitação feita pela Comissão de Licitação, o qual suscita parecer jurídico acerca da possibilidade/legalidade da minuta do edital para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

É o breve relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Observa-se que a Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, elenca hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis, sendo exceções à regra preceituada na Constituição Federal de 1988 disposta no art. 37, inciso XXI, a qual determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



É salutar esclarecer que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou que tratam da inexigibilidade do processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Em outras palavras, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei elenca formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Destarte, é importante ressaltar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

**Art. 14.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com fundamento no dispositivo supracitado, conclui-se que: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável. b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Portanto, percebe-se que as aquisições de alimentos por meio de procedimento de dispensa de licitação é uma faculdade do ente público, não existindo óbices para que os gêneros alimentícios sejam adquiridos por meio de processo licitatório regular, respeitando-se o percentual reservado à Agricultura e/ou Empreendedorismo Familiar.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Ademais, frisa-se que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

**Art. 18.** Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

**Parágrafo único.** A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

**Art. 19.** A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

**Art. 20.** A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Assim sendo, resta evidente que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório em relação as aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou Empreendedores familiares, asseverando para este fim o procedimento administrativo denominado CHAMADA PÚBLICA.

Inobstante, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Outrossim, é válido ainda mencionar que o FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio do chamado Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; estabelece, passo a passo, todos os procedimentos que devem ser observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx, nos casos em optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Desse modo, nota-se que em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a Chamada Pública carrega consigo maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, em outras palavras, é a ferramenta que demonstra maior adequação, pois, contribui satisfatoriamente para o cumprimento das diretrizes do PNAE, principalmente no que se tange à priorização de produtos fabricados em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

Ressalta-se ainda que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles, vejamos abaixo:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.





3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

5º – CHAMADA PÚBLICA.

6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – CONTRATO DE COMPRA.

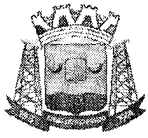
9º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES.

Desta forma, a minuta da chamada pública e seus anexos não revelaram necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pelas legislações que tratam da matéria.

Ressalta-se que todas as informações contidas nos autos em análise por esta assessoria, é de inteira responsabilidade da Administração, onde, prima facie, mostra a ausência de qualquer vício que inviabilize a o prosseguimento do procedimento em baila.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da CHAMADA PÚBLICA, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedorismo Familiar e, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

Quanto às minutas do edital e do contrato, após análise, entendendo que as mesmas se encontram aptas a produzirem seus devidos efeitos.

É o parecer.

Ribas do Rio Pardo, 09 de Fevereiro de 2.023.

*Tamires Rafaela O. Sancho*

**TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHO**

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 02/2023

OAB/MS Nº. 25.835

Fis. 194  
Proc. 020/2023  
Sub. 9

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**SUBANEXO X**

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria de Educação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2023 - Chamada Pública nº 001/2023

**FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR**

		1	2	3	4	Menor Valor Apurado
LOTE¹	ITEM	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FAMILIAR	MARCIO ROGERIO DE ABREU	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	"Média aritmética Simples" ²
	ABACATE (KG)	R\$ 15,98	R\$ 15,99	R\$ 16,00	<b>R\$ 16,29</b>	R\$ 15,99
	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 8,50	<b>R\$ 9,20</b>	R\$ 8,83
	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	<b>R\$ 6,98</b>	R\$ 6,39	R\$ 6,90	R\$ 6,90	R\$ 6,73
	ABOBRINHA VERDE KG	R\$ 10,98	R\$ 12,99	<b>R\$ 7,80</b>	R\$ 12,80	R\$ 12,26
	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300G)	<b>R\$ 16,90</b>	R\$ 8,99	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 8,66
	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G	<b>R\$ 12,99</b>	R\$ 10,29	R\$ 11,85	R\$ 10,45	R\$ 10,86
	ALFACE CRESPA (UNIDADE)	R\$ 4,90	R\$ 3,99	<b>R\$ 4,99</b>	R\$ 3,86	R\$ 4,25
	ALHO CABEÇA Á GRANEL (KG)	R\$ 31,90	R\$ 32,89	R\$ 28,00	<b>R\$ 33,20</b>	R\$ 30,93
	AMORA ROXA (BANDEJA 300G)	R\$ 6,00	R\$ 7,99	R\$ 9,00	<b>R\$ 10,00</b>	R\$ 7,66
	BANANA MAÇA (KG)	<b>R\$ 14,98</b>	R\$ 13,99	R\$ 13,00	R\$ 14,20	R\$ 13,73
	BANANA NANICA (KG)	R\$ 8,99	R\$ 9,19	R\$ 9,80	<b>R\$ 10,00</b>	R\$ 9,33
	BATATA DOCE (KG)	<b>R\$ 7,98</b>	R\$ 4,59	R\$ 5,90	R\$ 4,65	R\$ 5,05
	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	R\$ 8,50	R\$ 8,49	R\$ 7,50	<b>R\$ 8,60</b>	R\$ 8,16
	BETERREBA (KG)	R\$ 5,98	R\$ 5,75	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 5,88
	BROCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G	<b>R\$ 10,98</b>	R\$ 9,19	R\$ 9,90	R\$ 9,50	R\$ 9,53
	CEBOLA NACIONAL (KG)	<b>R\$ 9,95</b>	R\$ 8,39	R\$ 9,50	R\$ 8,40	R\$ 8,76
	CENOURA (KG)	<b>R\$ 7,95</b>	R\$ 5,69	R\$ 6,90	R\$ 5,90	R\$ 6,16
	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	<b>R\$ 6,50</b>	R\$ 3,79	R\$ 5,30	R\$ 3,40	R\$ 4,16
	COLORAU EM PÓ (500G)	R\$ 12,99	R\$ 9,19	<b>R\$ 20,00</b>	R\$ 10,00	R\$ 10,73

Fis. 195  
 Proc. 020/2023  
 Rub. q

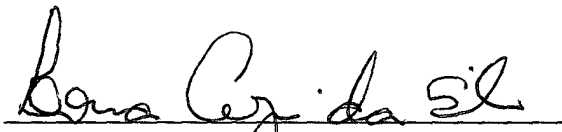
		1	2	3	4	Menor Valor Apurado
LOTE¹	ITEM	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FAMILIAR	MARCIO ROGERIO DE ABREU	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	"Média aritmética Simples" ²
	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	R\$ 5,95	R\$ 3,99	R\$ 5,90	R\$ 3,60	R\$ 4,50
	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G	R\$ 13,99	R\$ 11,39	R\$ 12,90	R\$ 12,00	R\$ 12,10
	ESPINAFRE (MAÇO)	R\$ 9,50	R\$ 7,99	R\$ 7,80	R\$ 7,90	R\$ 7,90
	FEIJÃO DE CORDA (1KG)	R\$ 15,90	R\$ 15,99	R\$ 21,00	R\$ 16,00	R\$ 15,96
	HORTELÃ (MAÇO)	R\$ 8,99	R\$ 5,99	R\$ 8,30	R\$ 6,00	R\$ 6,76
	LARANJA PÊRA (KG)	R\$ 3,99	R\$ 4,89	R\$ 3,80	R\$ 5,62	R\$ 4,23
	LIMÃO TAITI (KG)	R\$ 8,99	R\$ 5,69	R\$ 8,90	R\$ 5,80	R\$ 6,80
	MAMÃO FORMOSO (KG)	R\$ 15,98	R\$ 14,99	R\$ 17,00	R\$ 15,10	R\$ 15,36
	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	R\$ 12,50	R\$ 9,88	R\$ 11,40	R\$ 9,80	R\$ 10,36
	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	R\$ 13,50	R\$ 7,99	R\$ 13,00	R\$ 8,10	R\$ 9,70
	MANJERICÃO FRESCO (MC)	R\$ 8,99	R\$ 7,99	R\$ 7,50	R\$ 8,10	R\$ 7,86
	MARACAJÁ AZEDO - MADURO (KG)	R\$ 20,90	R\$ 27,39	R\$ 21,90	R\$ 27,40	R\$ 23,40
	MELANCIA GRAUDA PESANDO EM MEDIA 10KG/CADA (KG)	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 4,60
	MELÃO AMARELO (KG)	R\$ 9,90	R\$ 8,99	R\$ 17,90	R\$ 9,10	R\$ 9,33
	MEXERICA PONÇÃ (KG)	R\$ 12,00	R\$ 8,99	R\$ 5,80	R\$ 9,00	R\$ 7,93
	MILHO VERDE (ESPIGA) CONTENDO NO MINIMO 4 ESPIGAS (BANDEJA)	R\$ 15,90	R\$ 11,39	R\$ 12,80	R\$ 11,50	R\$ 11,90
	MORANGO (BANDEJA DE 300G)	R\$ 17,99	R\$ 21,99	R\$ 12,00	R\$ 23,00	R\$ 17,33
	OVO DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES	R\$ 25,90	R\$ 12,99	R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 16,66
	PIMENTÃO VERDE (KG)	R\$ 11,99	R\$ 9,19	R\$ 12,00	R\$ 9,20	R\$ 10,13
	REPOLHO ROXO (KG)	R\$ 8,90	R\$ 9,19	R\$ 7,90	R\$ 9,25	R\$ 8,66
	REPOLHO VERDE (KG)	R\$ 8,95	R\$ 5,29	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 5,06
	RÚCULA (MAÇO)	R\$ 6,98	R\$ 5,25	R\$ 5,30	R\$ 6,00	R\$ 5,52
	TOMATE CEREJA (KG)	R\$ 32,50	R\$ 17,99	R\$ 31,00	R\$ 17,10	R\$ 22,03
	TOMATE SALADA (KG)	R\$ 11,99	R\$ 10,29	R\$ 8,50	R\$ 10,30	R\$ 9,70
	VAGEM (KG)	R\$ 26,00	R\$ 23,99	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,66

Fls. 196  
Proc. 020/2023  
Rub. 9

		1	2	3	4	Menor Valor Apurado
LOTE <sup>1</sup>	ITEM	CELMO MALAQUIAS DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FAMILIAR	MARCIO ROGERIO DE ABREU	ROSE HERMINIA PEREIRA DE OLIVEIRA MATTOS	"Média aritmética Simples" <sup>2</sup>

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>		X

Data: 09/02/2023



Lorena Cezarin da Silva  
Responsável pela pesquisa

<sup>1</sup> Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

<sup>2</sup> Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

<sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Fls. 197  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s):** Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DE ABERTURA: 06/03/2023- HORÁRIO: 08h00min** – Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA
4. DA HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA- PROJETO DE VENDA
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
8. EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
10. DO PAGAMENTO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
14. DO FORO

*Nizal*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, Decreto nº 8.473/2015, de 22 de junho de 2015, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com Dispensa de licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações, e demais normas que regem a matéria, no que couber, e nas condições deste edital.

II - Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura dos envelopes em sessão pública, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 002/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, ou no futuro, ao que os substituir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2. Os gêneros alimentícios deverão atender as descrições mínimas abaixo especificadas, bem como **deverá ser adotado como preço para a Proposta – Projeto de Venda o valor constado na coluna valor unitário.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ABACATE (KG), de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, uniforme, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, firmes e bem desenvolvidas, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	300	15,99
2	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG., de primeira qualidade, maduro, tamanho médio e	UN	3000	8,83



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
3	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando casca firme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1500	6,73
4	ABÓBRINHA VERDE (KG), de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos	KG	1500	12,26
5	AÇAFRÃO DA TERRA (BANDEJA 300 G) – característicos, de coloração e odor, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Bandeja com 300 gramas.	BANDEJA A	200	8,66
6	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G., de primeira qualidade, tamanho uniforme e grande, folhas firmes, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	UND	1500	10,86
7	ALFACE CRESPA UNIDADE. Com cabeça, fresca, em pé bem desenvolvido pesando entre 250g e 350g a unidade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações ou cortes.	UND	4500	4,25
8	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG). De primeira qualidade, tamanho nº 6, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho.	KG	3000	30,93
9	AMORA ROXA (BANDEJA 300 G) - Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação	BANDEJA A	200	7,66

*Nizal*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalagem bandeja transparente que preserve o produto íntegro, sem sinais de fungos e apodrecimento, contendo 300 gramas			
10	BANANA MAÇÃ (KG), de 1ª primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	4000	13,73
11	BANANA NANICA (KG) de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de maturação, tamanho grande e uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG	8000	9,33
12	BATATA DOCE por kg. De 1ª primeira qualidade, tamanhos grande e médio, uniforme, inteira, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	1500	5,05
13	BATATA INGLESA - LAVADA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000	8,16
14	BETERRABA (KG), de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho grande e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície	KG	1500	5,88

*Nival*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. o transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
15	BRÓCOLIS TIPO NINJA (UNIDADE) PESO MEDIO DE 300G. Brócolis, tipo ninja, tamanho médio, de primeira, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescents, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	UND	1000	9,53
16	CEBOLA NACIONAL (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras e com brilho, intactas, firmes.	KG	3500	8,76
17	CENOURA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, sem folhas, sem ferimentos, ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderidos à superfície.	KG	3000	6,16
18	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO - Folhas inteiras com talo, graúdas sem manchas com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes).	MÇ	3000	4,16
19	COLORAU EM PÓ (500 G) - de primeira qualidade, seco, torrado e moído fino, embalagem de 500 gramas, a base de urucum, sem adição de sal, acondicionado de forma adequadas para o consumo humano com etiqueta contendo peso, e prazo de validade.	PCT	200	10,73
20	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G., de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	UND	1000	12,10
21	COUVE MANTEIGA (MAÇO), de 1ª primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, talo verde ou roxo, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, pesando aproximadamente 300g o maço, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície	MÇ	2000	4,50

*Nival*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.			
22	ESPINAFRE (MAÇO), talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maço pesando entre 200 e 250g. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	600	7,90
23	FEIJÃO DE CORDA (1 KG) - de primeira, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, informações de prazo de validade.	PCT	300	15,96
24	HORTELÃ (MÇ) - em maço, fresca, sem folhas amareladas e seca, coloração uniforme sem manchas escuras e sem corpos estranhos aderidos à folha, cor e aroma próprios da espécie e variedade. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.	MÇ	100	6,76
25	LARANJA PÊRA (KG), de primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem fermentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	3000	4,23
26	LIMÃO TAITI (KG), in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas	KG	60	6,80



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

27	MAMÃO FORMOSA (KG), de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, fruto com 80 à 90% do grau de maturação, com aproximadamente 800g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	KG	1500	15,36
28	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG) - tipo amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade. Embalagem de 1 kg.	PCT	4000	10,36
29	MANGA TOMMY OU PALMER (KG). De 1ª primeira qualidade, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	250	9,70
30	MANJERICÃO FRESCO (MÇ) - em maço de 100 a 150 gramas, limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico a espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. Bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho ao mesmo.	MÇ	100	7,86
31	MARACUJÁ (KG) - de 1ª primeira qualidade, tipo azedo, frutos frescos e maduros, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau máximo de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo.	KG	400	23,40
32	MELANCIA GRAÚDA PESANDO EM MÉDIA 10 KG/CADA, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	UND	3500	4,60



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

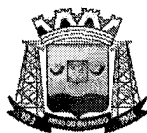
	polpa firme e intacta, pesando em média 10 Kg/cada. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.			
33	MELÃO AMARELO (KG) em boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Pesando em média 1,500 a 2,500 kg.	KG	1500	9,33
34	MEXERICA PONCÃ (KG), de qualidade, tipo madura, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, livres de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	7500	7,93
35	MILHO VERDE (ESPIGA) DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO, CONTENDO NO MINIMO 04 ESPIGAS. com peso médio líquido de 1 kg, in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto, contendo 04 espigas, com peso médio líquido de 1 kg.	BANDEJ A	1000	11,90
36	MORANGO (BANDEJA DE 300 G) - Fruta in natura, de primeira qualidade, frutos com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tamanho médio e uniforme, fresco, firme, livre de resíduos fertilizantes, com ausência de sujidades, de parasitas e de larvas. Não devem estar golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas.	BANDEJ A	300	17,33
37	OVO DE GALINHA, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve	CARTEL A	1500	16,66

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. Acondicionados em embalagem contendo 30 unidades, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
38	PIMENTÃO VERDE (KG) - Possuindo comprimento entre 10cm e 15cm. De primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenro, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	180	10,13
39	REPOLHO ROXO (KG), de primeira qualidade, tamanho grande e uniforme, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, c/ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos e intactas. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas p/ o consumo	KG	1000	8,66
40	REPOLHO VERDE (KG). De primeira qualidade, tamanho 1000 a 1500G, cabeça fechada, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos, e intactos. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo.	KG	3000	5,06
41	RÚCULA (MAÇO), talos e folhas frescas, inteiras, graúdas, tipo extra, sem manchas, coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço pesando entre 150 a 250g (sem raízes). De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, de colheita recente, sem sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O transporte e a conservação deverão estar em condições adequadas para o consumo do produto. Não serão	MÇ	1000	5,52



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	aceitas peças murchas, perfurações ou cortes.			
42	TOMATE CEREJA (KG), In natura, de primeira qualidade, tamanho característico, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenros, com aproximadamente 70% de maturação.	KG	600	22,03
43	TOMATE SALADA (KG), de qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	5000	9,70
44	VAGEM (KG), de primeira qualidade, frescas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres de resíduos fertilizantes, com ausência sujidades, parasitas e larvas. Não devem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.	KG	500	24,66

1.2.1. Para fins de esclarecimento das abreviações constantes na tabela supra, segue abaixo legenda:

- a) QUANT. = QUANTIDADE
- b) KG = QUILOS
- c) UN = UNIDADE DE MEDIDA
- d) MÇ = MAÇO

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

2.1.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

2.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITACAO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA**

*Nizal*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

3.1. Para participação da Chamada Pública, Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de preços (Projeto de Venda) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/202\_\_  
DATA DE ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/202\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/202\_\_  
DATA DE ABERTURA \_\_\_/\_\_\_/202\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL

**4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

4.1. Para o processo da Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar sob pena de inabilitação os documentos abaixo relacionados.

4.1.1. Os documentos de habilitação relacionados neste processo deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope). Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

**4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):**

4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme

*Nizal*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

previsto no item 4.5 deste);

e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (MODELO ANEXO IV).

**4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- b) Extrato da **DAP** ou **CAF** Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (MODELO ANEXO IV).

**4.4. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- b) cópias do **estatuto e ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social **INSS**.
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em **lei específica**, (quando for o caso, conforme previsto no item 4.5 deste);

*Nizuel*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

g) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, (MODELO ANEXO IV).

h) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (MODELO ANEXO V).

**4.5. OCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - LEI ESPECÍFICA**

4.5.1 Serão necessárias às documentações abaixo especificadas, conforme o caso, para todos os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais que apresentarem produtos nas seguintes condições:

a) **Produtos de origem animal**, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

a.1) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser apresentado a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**

b) Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988.

b.1) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.**

c) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

c.1) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. **Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, sendo que durante a execução do projeto será exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.**

4.5.2 - Embalagens para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Ingredientes/ Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

4.5.3 - As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por Cooperativas certificadoras, Sistemas Participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

**5. DA PROPOSTA- PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Formais deverão apresentar a proposta-Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo no anexo I.

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o nº do CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.3. Não serão aceitos preços diferentes dos mencionados no subitem 1.2.**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA.**

6.1. No dia, horário e local designado neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

6.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes autorizados no procedimento, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. As documentações dos envelopes serão analisadas pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando

*Nival*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

os interessados.

6.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes autorizados.

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.1.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.2. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

*Nizal*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 7.1.2 item III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8. EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE**

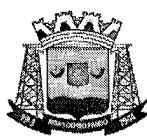
8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

8.2. O cronograma de entrega, especificado no anexo VI deste edital, deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

8.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260

*Nival*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

Vicente Ferreira		
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625

8.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

8.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

8.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- Fresco, íntegro e firme;
- Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;
- Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

8.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

8.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela

*Nizal*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

responsável que realizou a conferência no ato do recebimento.

8.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

8.12. O objeto será recebido:

8.12.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

8.12.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação
Catec. Econ.	Infantil – Pré - Escolar
Ficha	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	123
	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

Funcional	12.365.0011.2096.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	126
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	100
Fonte de Recurso	55000

9.2. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

10.2. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP ( Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar).

10.3. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

10.4. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

10.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções

*Nizal*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

10.7. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

10.9. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

*Nizuel*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

II – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

11.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

11.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

11.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

11.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da

*Alzair*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 11.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

11.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

12.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório.

12.2. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Tanto a impugnação quanto o recurso, caso haja, deverá ser através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizado no Setor de Protocolo, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os quantitativos dos gêneros alimentícios foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, suas incidências e análise do per capita, bem como os dias letivos, e número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o atendimento do ano em curso.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

13.3.1. Caberá aos contratados a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, e da Lei 8.666/1993.

13.5. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 31 da Resolução 06/2020/FNDE

13.6. É facultado ao município a realização de vistorias nas propriedades fornecedoras.

13.7. As normas disciplinadoras deste processo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**14. DOS ANEXOS**

14.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

Anexo I	Modelo de Proposta (Projeto de Venda: Grupos Formais - Grupos Informais - Fornecedores Individuais)
Anexo II	Minuta do Contrato;
Anexo III	Dados das Unidade de Ensino;
Anexo IV	Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria;
Anexo V	Declaração de Responsabilidade Limite de Venda.
Anexo VI	Cronograma de Entrega.

**15. DO FORO**

*Nival*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do presente processo, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de fevereiro de 2023.

  
NIZAEI FLORES DE ALMEIDA  
Secretário de Educação



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

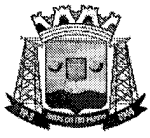
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº /2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
Nome		CNPJ		Município
Endereço			Fone	
Nome do Representante Legal				CPF
Local e Data:				
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:	

*Nizul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS  
CHAMADA PÚBLICA Nº /2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. Nº CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Nº Agência
6. Nº Conta Corrente					
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
Identificação do Agricultor (a) Familiar		Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Preço Total					
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Local e Data:					
Nome do Representante do Grupo Informal		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Nº CPF Representante do Grupo Informal	
Nome do Agricultor Fornecedor do Grupo Informal		Assinatura do Agricultor		Nº CPF do Agricultor	

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº /2023

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
--	------

*Nizuel*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO Nº 2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, NESTE ATO DENOMINADA CONTRATANTE, E \_\_\_\_\_ NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, informal ou produtor individual) endereço \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DAP n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato de execução de forma direta, mediante os termos que seguem:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está fundamentado nas disposições: da Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2023, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_/2023 conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES**

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá da Contratante o valor de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
------	---------------	------	------	-------	-------------

*Nizal*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

				UNITÁRIO	
VALOR TOTAL R\$					

2.2. No valor do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não estando a Contratante com nenhuma responsabilidade solidária com a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:**

3.1. A Vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos Gêneros Alimentícios, durante o período de vigência do contrato.

4.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min nas quantidades e especificações solicitadas, nos endereços abaixo especificados:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro	67 3238-3166

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

	São João	
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 3238-3625

4.4. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pelo fornecedor e aceito pela administração.

4.5. O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

4.6. Os produtos deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;
- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento;

*Nizal*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

4.7. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.8. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferência no ato do recebimento.

4.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens na presente chamada pública e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.11. Fica assegurado ao Município o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

4.12. O objeto será recebido:

4.12.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.12.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal

*Nizel*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

(LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados: Tratando-se de fornecedor individual e grupo informal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União. Tratando-se de grupo formal após a comprovação através de certidão de que se encontra regular junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.3. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.4. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.5. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LIMITE DE VENDA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), por DAP Familiar/ano.

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado

*Alzair*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

6.1.1. Caberá ao contratado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP.

6.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2094.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Pré - Escolar
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	123
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.365.0011.2096.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Educação Infantil – Creche
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	126
Fonte de Recurso	55000

Centro de custo	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
Unidade	020501 Secretaria de Educação
Funcional	12.361.0011.2168.0000 – Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Ficha	100
Fonte de Recurso	55000

6.3. O recurso financeiro origina-se da União – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

*aliquid*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento do objeto, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela contratante;
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das normas estabelecidas, entregues no prazo, local e condições estipuladas no processo;
- c) Manter pontualidade na entrega dos produtos para as escolas;
- d) Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- f) Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do contratante;
- g) Comunicar ao contratante, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- h) O contratado é obrigado a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;

*Nizal*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**9.12.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

*Nizoul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº020/2023  
AGRICULTURA FAMILIAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE**

10.1. O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

*Nizaul*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO**

14.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Ribas do Rio Pardo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

	CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:		
Nome		Nome
CPF:		CPF

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO III**  
**DADOS DAS UNIDADE DE ENSINO**

ESCOLA	ENDEREÇO DA UNIDADE	TELEFONE
Creche Ivone Abes	Av. Nelson Lyrio, s/n - Bairro Centro	67 3238-1467
Ceinf Crianças	Rua Rio Verde, nº 2581 – Bairro Parque Estoril 4	67 3238-3371
Ceinf Pingo de Gente	Rua Teófilo Messias, nº 631 – Bairro Jardim dos Trabalhadores	67 3238-1602
Ceinf São João	Rua Manoel Nogueira de Souza, nº 101 – Bairro São João	67 3238-3166
Escola Municipal Balão Mágico	Rua Waldemar Francisco da Silva, nº 374 - Bairro Centro	67 3238-1726
Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira	Av. Nelson Lyrio, nº 1676 - Bairro Centro	67 3238-2260
Escola Municipal Iracy da Silva Almeida	Rua Rachid Abes, nº 1148 – Bairro Vista Alegre	67 3238-1148
Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima	Rua Eldir Oliveira de Paula, nº 1780 – Bairro Parque Estoril	67 3238-3664
Escola Municipal São Sebastião	Rua Benjamim de Oliveira, nº 221 – São Sebastião	67 3238-1760
Escola Pólo	Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro Centro	67 238-3625

*Nizaul*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS OU GRUPOS INFORMAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, e DAP física nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA  
(GRUPOS FORMAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem  
esta cooperativa/associação.

\_\_\_\_\_  
Local, data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Nizal*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO V

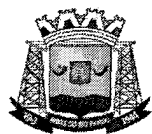
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

\_\_\_\_\_ Local, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Nizaul*



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

**ANEXO VI -CRONOGRAMA DE ENTREGA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª
				Quinzena FEV.	Quinzena MAR.	Quinzena MAR.	Quinzena ABR.	Quinzena ABR.	Quinzena MAI.	Quinzena MAI.	Quinzena JUN.	Quinzena JUN.	Quinzena JUL.
1	ABACATE	KG	150	0	50	50	0	0	0	0	0	0	50
2	ABACAXI HAWAI	UND	1500	0	300	300	0	0	300	300	0	0	300
3	ABÓBORA MADURA	KG	900	0	0	0	0	0	150	300	150	150	150
4	ABOBRINHA VERDE	KG	900	300	0	0	150	150	0	0	300	0	0
5	AÇAFRÃO DA TERRA	BANDEJA	100	0	20	20	0	0	20	20	0	20	0
6	ACELGA	UND	1.000	0	0	0	250	250	0	300	0	0	200

*Nizal*

*Fls. 240*  
*Proc. 020/2023*  
*159*





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

7	ALFACE CRESPA	UND	2.250	250	0	0	350	350	150	100	350	350	350
8	ALHO CABEÇA-GRANEL	KG	1500	0	150	200	150	200	150	200	150	200	100
9	AMORA	BANDEJA	100	0	25	25	0	0	0	0	25	25	0
10	BANANA MAÇA	KG	2000	0	0	0	500	500	0	0	500	500	0
11	BANANA NANICA	KG	4000	500	500	500	250	250	500	0	500	500	500
12	BATATA DOCE	KG	800	0	0	0	150	150	150	150	0	0	200
13	BATATA INGLESA	KG	1500	250	250	250	0	0	0	0	250	250	250
14	BETERRABA	KG	700	100	100	0	150	0	80	80	110	80	0
15	BRÓCOLIS	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	CEBOLA	KG	2.200	200	200	200	320	160	320	160	320	160	160

*Nizal*

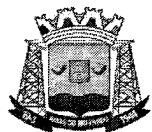
Fls. 241  
Proc. 020/2023  
Pub. g

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

17	CENOURA	KG	1.500	0	200	200	100	100	150	150	200	200	200
18	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.500	150	175	175	150	150	150	150	150	150	100
19	COLORAU EM PÓ	UND	100	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	COUVE-FLOR	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	COUVE MANTEIGA	UND	1000	150	150	100	0	0	150	150	150	150	0
22	ESPINAFRE	MÇ	400	0	0	0	100	100	50	50	50	50	0
23	FEIJÃO DE CORDA	KG	150	0	50	50	0	0	0	0	0	0	50
24	HORTELÃ	MÇ	50	0	0	0	25	25	0	0	0	0	0
25	LARANJA PÊRA	KG	1.500	0	0	0	100	0	650	650	50	50	0

*Nizaul*

Fls. 242  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

26	LIMÃO TAITI	KG	30	0	0	0	10	0	0	10	0	10	0
27	MAMÃO FORMOSA	KG	800	0	0	0	0	0	200	200	100	150	150
28	MANDIOCA RAIZ – SEM CASCA	KG	2.500	0	0	0	400	350	350	400	350	350	300
29	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	140	20	20	20	20	0	20	20	0	0	20
30	MANJERICÃO	MÇ	50	10	10	10	0	0	0	0	10	10	0
31	MARACUJÁ AZEDO – MADURO	KG	200	0	0	0	0	0	50	50	50	50	0
32	MELANCIA	KG	2000	0	250	250	500	0	0	0	500	500	0
33	MELÃO	KG	1.000	0	0	0	350	350	0	300	0	0	0

*Nizal*

Fls. 243  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

34	MEXERICA PONCÃ	KG	7.500	0	0	2.000	2.000	0	3.000	500	0	0	0
35	MILHO VERDE	BANDEJA	500	100	0	0	100	100	0	0	100	100	0
36	MORANGO	BANDEJA	150	25	25	25	25	0	10	10	15	15	0
37	OVO DE GALINHA C/30	CARTELA	800	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
38	PIMENTÃO VERDE	KG	125	0	0	0	0	0	25	25	25	25	25
39	REPOLHO ROXO	KG	500	0	0	0	250	100	0	150	0	0	0
40	REPOLHO VERDE	KG	1500	0	0	0	250	200	250	200	250	200	150
41	RÚCULA	MÇ	500	50	50	0	0	0	150	100	0	0	150
42	TOMATE CEREJA	KG	300	0	0	0	0	100	50	50	0	50	50
43	TOMATE SALADA	KG	4.000	0	0	0	650	500	650	600	650	550	400
44	VAGEM	KG	250	0	0	0	100	0	0	0	150	0	0

*Nizal*

Fls. 244  
Proc. 020/2023  
Rub. 9



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				Quinzena AGO.	Quinzena AGO.	Quinzena SET.	Quinzena SET.	Quinzena OUT.	Quinzena OUT.	Quinzena NOV.	Quinzena NOV.	Quinzena DEZ.	Quinzena DEZ.
1	ABACATE	KG	150	0	0	0	50	0	0	50	50	0	0
2	ABACAXI HAWAI	UND	1500	300	300	100	100	150	150	150	150	100	0
3	ABÓBORA MADURA	KG	600	0	50	50	0	250	250	0	0	0	0
4	ABOBRINHA VERDE	KG	600	0	0	150	0	0	0	150	150	150	0
5	AÇAFRÃO DA TERRA	BANDEJA	100	15	15	0	0	20	20	15	15	0	0
6	ACELGA	UND	500	0	0	0	0	250	250	0	0	0	0

*Nizaul*

Fls. 245  
Proc. 020/2023  
Rub. 8



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

7	ALFACE CRESPA	UND	2250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	0
8	ALHO CABEÇA-GRANEL	KG	1500	150	200	150	200	150	200	150	200	100	0
9	AMORA ROXA	BANDEJA	100	25	25	0	0	0	0	25	25	0	0
10	BANANA MAÇA	KG	2000	250	250	0	0	250	250	0	500	500	0
11	BANANA NANICA	KG	4000	500	500	500	500	500	500	500	0	0	500
12	BATATA DOCE	KG	700	0	150	150	0	0	0	200	200	0	0
13	BATATA INGLESA	KG	1500	250	250	0	0	250	250	250	250	0	0
14	BETERRABA	KG	800	150	50	100	100	0	0	150	150	100	0
15	BRÓCOLIS	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
16	CEBOLA	KG	1.300	10	10	160	160	160	160	160	160	160	160

*Alizal*

Fls. 246  
Proc. 020/2023  
Rub. g



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

17	CENOURA	KG	1.500	250	150	250	250	100	0	250	250	0	0
18	CHEIRO-VERDE	MÇ	1.500	100	100	200	200	100	100	200	200	200	100
19	COLORAU EM PÓ	PCT	100	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	COUVE-FLOR	UND	500	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
21	COUVE MANTEIGA	UND	1000	100	100	100	100	150	150	0	0	150	150
22	ESPINAFRE	MÇ	200	0	0	0	0	100	100	0	0	0	0
23	FEIJÃO DE CORDA	KG	150	50	50	0	0	0	50	0	0	0	0
24	HORTELÃ	MÇ	50	0	0	0	0	25	0	0	0	25	0
25	LARANJA PÊRA	KG	1.500	0	0	100	100	0	0	650	650	0	0

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000  
Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoripardo.ms.gov.br

*Nizal*

*Fls. 247*  
*Proc. 020/2023*  
*Rib. 8*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

26	LIMÃO TAITI	KG	30	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0
27	MAMÃO FORMOSA	KG	700	100	100	100	0	150	150	0	0	100	0
28	MANDIOCA RAIZ – SEM CASCA	KG	1.500	350	150	250	250	0	0	250	250	0	0
29	MANGA TOMMY OU PALMER	KG	110	20	20	0	0	20	0	0	20	30	0
30	MAJERICÃO	MÇ	50	10	10	0	0	10	10	0	0	10	0
31	MARACUJÁ AZEDO – MADURO	KG	200	50	0	50	50	50	0	0	0	0	0
32	MELANCIA	KG	1500	0	500	0	0	0	0	500	500	0	0
33	MELÃO	KG	500	0	0	250	250	0	0	0	0	0	0

*Nival*

Fls. 248  
Proc. 020/2023  
Rub. 9





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº020/2023**  
**AGRICULTURA FAMILIAR**

34	MEXERICA PONCÃ	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	MILHO VERDE	BANDEJA	500	100	100	100	100	0	0	100	0	0	0
36	MORANGO	BANDEJA	150	25	25	15	15	0	0	0	0	50	20
37	OVO DE GALINHA C/30	CARTELA	700	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
38	PIMENTÃO VERDE	KG	55	0	0	0	0	0	0	25	25	5	0
39	REPOLHO ROXO	KG	500	150	100	0	0	0	0	150	100	0	0
40	REPOLHO VERDE	KG	1.500	0	200	0	100	200	200	350	200	250	0
41	RÚCULA	MÇ	500	0	0	150	50	0	50	50	0	150	50
42	TOMATE CEREJA	KG	300	0	100	0	0	0	100	0	0	0	100
43	TOMATE SALADA	KG	1.000	0	300	0	300	0	300	0	100	0	0
44	VAGEM	KG	250	50	50	0	0	50	50	0	50	0	0

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro - CEP 79180-000  
Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br)

*Nizal*

*Fis. 219*  
*Proc. 020/2023*  
*Rub. 9*